



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COM FOCO EM METODOLOGIAS ÁGEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE CONTRATO E SEUS ANEXOS, DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME POSSIBILIDADES DEFINIDAS NA LEI Nº 8.666/1993, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A (Processo Administrativo N. 8509158-72.2022.8.06.0000).

CT N.º 17/2023

CÓDIGO PAC: TJCESETIN_2022_0031

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e a empresa ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 00.681.946/0001-60, com sede na SCIA Quadra 13, Conjunto 04, Lotes 1 e 2, Zona Industrial Guará, Brasília - DF, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Oliveira Freitas, CPF: [REDACTED], portador da carteira de identidade Nº: [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.02/2023, devidamente homologada pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n.8509158-72.2022.8.06.0000).

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será indireta, segundo o regime de execução preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 02/2023.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda com foco em metodologias ágeis, conforme as especificações descritas neste Termo de Contrato e seus anexos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8509158-72.2022.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigente relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº 02/2023; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

- I. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- II. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- III. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais
- V. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- VII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- VIII. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- IX. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato, incluindo os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) essenciais à prestação dos serviços, quando executados nas dependências do TJCE.
- X. Revogar e eliminar autorizações de acesso concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.
- XI. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

§ 2º DA CONTRATADA

I. Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidos neste documento e respectivo Contrato.

II. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

III. Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.

IV. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no **Anexo XIII – Indicadores de Nível Mínimo de Serviços**.

V. Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados que atenda às exigências profissionais estabelecidas pelo TJCE observadas as especificações listadas no **Anexo VI – Perfis, Grupos de Atividades e Qualificações Profissionais**.

VI. Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias adotadas pelo TJCE, capacitando às suas expensas os profissionais envolvidos na execução dos serviços, garantindo a qualificação necessária desses profissionais, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.

VII. Manter as atualizações na documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao TJCE, sempre que solicitada.

VIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

IX. Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do TJCE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo TJCE.

X. O TJCE pode, a qualquer tempo, atualizar sua plataforma tecnológica, bem como, suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar nos prazos definidos no contrato contados a partir da data de notificação por parte do TJCE. Para as atualizações cujos prazos não estejam definidos explicitamente no contrato, o prazo para adaptação da Solução será no máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XI. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao TJCE.

XII. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, às suas expensas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

XIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.

XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

XV. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.

XVI. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos do TJCE. O TJCE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

previamente a pauta da reunião.

XVII. Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião semanal para acompanhamento das demandas e uma reunião mensal de para apresentação dos relatórios mensais de prestação dos serviços, nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará. A critério do TJCE, esta reunião poderá ocorrer por videoconferência.

a) O preposto indicado pela CONTRATADA não poderá acumular de forma simultânea a prestação dos serviços de Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados mensurados em Unidades de Serviço Técnico.

XVIII. Encaminhar ao TJCE, antes da data de início da realização dos serviços e mensalmente, junto ao relatório gerencial de níveis de serviço, relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, indicando o CPF, área de atuação e apresentando documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como da comprovação de seu vínculo empregatício com a CONTRATADA.

XIX. Elaborar e apresentar ao TJCE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparados com os contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

XX. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

XXI. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados ao TJCE.

XXII. Atender, quando necessário, a necessidades eventuais demandadas através dos procedimentos de atendimento dos chamados técnicos em horários extraordinários, finais de semana ou feriados.

XXIII. Providenciar o imediato afastamento de qualquer colaborador alocado na prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato do TJCE. A CONTRATADA deverá garantir a execução integral da Ordem de Serviço, portanto a prestação do serviço deverá ser restabelecido em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

XXIV. Solicitar, obrigatoriamente, ao Poder Judiciário do Estado do Ceará a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TJCE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade que tenham executado tarefas relacionadas ao contrato com o TJCE.

XXV. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.

XXVI. Garantir a remuneração de todos os colaboradores que estiverem a disposição da CONTRATADA para execução dos serviços, responsabilizando-se única e exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, observando de devida legislação para os serviços executados em horários extraordinários.

XXVII. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao TJCE, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

XXVIII. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o TJCE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXIX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TJCE ou a serviço dele.

XXXI. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

XXXII. Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.

XXXIII. Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

XXXIV. Providenciar cópia, para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, da PSTI/TJCE e das demais normas disponibilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como zelar pela observância de tais normas.

XXXV. Solicitar, dos profissionais alocados na execução dos serviços, a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, bem como termo de ciência, de acordo com modelo a ser fornecido pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

XXXVI. Apresentar mensalmente ao TJCE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

XXXVII. Devolver os crachás fornecidos pelo TJCE quando do desligamento de seus profissionais ou do término do contrato, e ainda ser o Poder Judiciário do Estado do Ceará ressarcido por eventuais extravios ou danos.

XXXVIII. Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

XXXIX. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.

XL. Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelo deslocamento dos profissionais de suas instalações para as instalações do TJCE, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem.

XLI. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela CONTRATADA, caso eles apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

XLII. Fornecer informações e esclarecimentos sobre seus profissionais, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio da solicitação feita pelo TJCE.

XLIII. Para os serviços realizados nas dependências do TJCE, os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) serão fornecidos pelo TJCE. Quaisquer outros softwares necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

XLIV. A CONTRATADA deverá fornecer os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) e softwares utilizados pela equipe técnica que executar os serviços de forma remota, bem como providenciar a comunicação remota entre sua sede e seus colaboradores em regime de teletrabalho e as instalações (*datacenter*) do TJCE.

XLV. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá assinar o **Termo de Compromisso - Anexo IX e o Termo de Ciência - Anexo X.**

XLVI. Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pelo TJCE, aos profissionais indicados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

XLVII. Abster-se de executar quaisquer Práticas Proibidas definidas no ANEXO XV - Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Solução de TI abrange a prestação dos serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda conforme especificações e requisitos mínimos obrigatórios exigidos neste documento.

§ 1º Os serviços de desenvolvimento consistem no desenvolvimento de novos sistemas de informação e manutenções adaptativas/evolutivas de sistemas legados.

I. A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de performance, etc.

II. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

§ 2º Os serviços de sustentação compreendem as manutenções corretivas dos sistemas em produção no TJCE.

I. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 3º Os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas abrangem a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

I. Requisitos e Análise.

II. Documentação técnica e manuais.

III. Arquitetura de Software e de Dados.

IV. Implementação (codificação).

V. Teste.

VI. Gestão de Configuração.

VII. Implantação.

VIII. Migração/manutenção de dados em sistemas legados cedidos ou adquiridos.

IX. Apoio técnico incluindo orientação e esclarecimento de dúvidas, capacitação, elaboração de pareceres técnicos, configuração e parametrização, transferência de tecnologia.

X. Gestão de Projeto incluindo metodologias ágeis, como SCRUM e KANBAN.

§ 4º Os Serviços eventuais sob demanda compreendem desenvolvimento de novos sistemas ou módulos em sistemas legados e consultoria especializada, solicitados pelo TJCE em caráter excepcional para projetos específicos que gerem grande impacto no planejamento de entregas correntes.

§ 5º Os serviços de sustentação e desenvolvimento deverão ser prestados através da alocação de profissionais de TI vinculada a resultado previstas no momento da emissão das Ordens de Serviço pelo TJCE.

§ 6º Os Serviços eventuais sob demanda deverão ser prestados tendo como base na quantidade de Pontos por Função de cada solicitação encaminhada através das Ordens de Serviço.

§ 7º Os serviços deverão ser executados em conformidade com a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE, os padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE e seus relacionamentos, metodologias de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TJCE, conforme **Anexo VIII – Plataforma Tecnológica**.

§ 8º É vedado à CONTRATADA entregar qualquer componente de software distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo TJCE, sem prévia autorização formal deste.

§ 9º O TJCE terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de software, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o TJCE.

§ 10º Sempre que demandados pelo TJCE, os serviços prestados deverão atender:

I. Os padrões definidos no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário e do Ministério Público, instituído pela Resolução Conjunta nº 3/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

II. Os requisitos da Portaria No 253, DE 18 de Novembro de 2020, que institui os critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

III. As normas e os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

IV. A acessibilidade a pessoas com limitação ou deficiência (visual, motora, cognitiva), naquilo que afetar a interface com usuário e a interação humano-sistema; o Art. 47 do Decreto Federal nº 5.296 de 2004, do Acesso à Informação e à Comunicação; e as diretrizes e padrões de acessibilidade definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal, e pelas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e Accessible Rich Internet Applications (WAI-ARIA), do World Wide Web Consortium (W3C).

V. Diretrizes definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico (ePWG), do Programa de Governo Digital do Governo Federal.

VI. Os padrões definidos no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus).

§ 11 Forma de Execução do Serviço:

I. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços, distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos necessários.

II. Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários. Por esse motivo, será exigida a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação no qual a remuneração máxima é estabelecida com base no dimensionamento descrito em Ordens de Serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função dos serviços efetivamente prestados confrontados com o cumprimento de metas de desempenho e de qualidade exigidos.

III. O serviço executado no escopo da contratação envolverá a execução de atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua para apoiar os processos de trabalho do ambiente de TIC do TJCE, bem como de atendimentos realizado sob demanda.

IV. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados nas Soluções de Gerenciamento de Service Desk e Gerenciamento de Demandas do TJCE, os quais serão utilizados para obter informações para a emissão dos relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados aos gestores do contrato.

V. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços deverão transferir ao TJCE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de manutenção e configuração de equipamentos e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

VI. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

VII. Os serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados serão mensurados por posto de trabalho considerando a alocação de profissionais:

a) A remuneração da CONTRATADA se dará por alocação de profissionais de TI vinculada a resultado;

b) A empresa especializada proverá equipe de profissionais alocados exclusivamente ao TJCE para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas;

c) A CONTRATADA será remunerada pela alocação efetiva de profissionais de TI com a possibilidade de aplicação de ajuste no pagamento a depender da aferição dos indicadores de níveis mínimos de serviços;

d) A prestação do serviço de alocação de profissionais de TI se dará em conformidade com a metodologia ágil adotada, considerando a versão vigente do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE;

e) Todos os serviços são prestados por meio da alocação de profissionais da CONTRATADA, conforme condições previamente previstas neste instrumento convocatório.

f) Os profissionais de TI serão avaliados por meio de metas de produtividade aferidas pelos indicadores de níveis mínimos de serviços.

§ 12 Das obrigações do coordenador:

I. É obrigatória a designação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de um profissional para exercer as funções de COORDENADOR e com conhecimento de metodologia apropriada;

II. O COORDENADOR deverá possuir graduação superior, ter experiência em gestão de serviços terceirizados e conhecimentos acerca de processo de desenvolvimento de software baseado em Metodologia Ágil e Gerenciamento de Projetos (PMP).

III. A qualificação do Coordenador deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso e currículo atualizado.

IV. Quando e se o preposto assumir a função de coordenador deverá ter estas mesmas qualificações.

V. O coordenador do contrato será responsável:

a) Manter atualizado os relatórios com o rol e status das OSs e dos serviços em andamento e demais relatórios de aferição de níveis de serviço, alocação e apropriação de esforço em projetos e sistemas;

b) Pelo acompanhamento geral dos cronogramas de projetos e requisições de serviços, bem como o atendimento aos níveis mínimos de serviço;

c) Pela manutenção dos prazos das OSs / entregas, que se referem as datas de entrega de uma versão do sistema em homologação, sempre atualizadas e, em caso de alteração destas datas informar previamente à CONTRATANTE através da ferramenta de Gestão de Demandas (em campo específico) e também através de e-mail;

d) Pela busca de solução dos impedimentos da equipe junto ao setor de infraestrutura, equipe técnica do TJCE, analistas de negócio do TJCE e usuários finais (quando autorizado); A solução dos impedimentos pode envolver a viabilização de reuniões entre os envolvidos, registrando em ata as deliberações e ações da reunião, acompanhando e reportando os atrasos das ações acordadas;

e) Pela alocação das equipes e sua adequação para o serviço;

f) Demais funções que se fizerem necessárias para o bom andamento da gestão e controle do rol de atividades e projetos;

g) Por acompanhar e direcionar a equipe da CONTRATADA designada para a prestação de serviços;

h) Alertar sobre ausência de funcionários, férias, licenças e faltas. Gerenciando para que não haja prejuízo para o cronograma das atividades e projetos;

i) Adequar a equipe, em quantidade e especialização, para cumprimento dos prazos definidos;

j) Demais funções que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

k) As funções de Coordenador e Preposto poderão ser acumuladas, no início do contrato, desde que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

observadas as qualificações solicitadas.

I) Os coordenadores de equipe não fazem parte dos profissionais requisitados nas Ordens de Serviço, são profissionais da CONTRATADA que tem o objetivo de acompanhar a equipe e deverão ser indicados a cada 30 (trinta) postos de trabalho, demandados via OS.

VI. A realização desta atividade de coordenação deverá ter o seu custo incluído pela CONTRATADA na planilha de composição de custos como Despesas Indiretas conforme **inciso VII, § 14 desta Cláusula.**

a) Haverá rotina de reunião de acompanhamento com periodicidade mínima quinzenal, com a participação obrigatória dos coordenadores a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto desta contratação.

§ 13 Do local e horário da prestação dos serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

I. Os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas são prestados preferencialmente de forma remota, durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 19 horas.

II. Será de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos e softwares utilizados pela equipe técnica que executar os serviços de forma remota que deverá consignar essa despesa em Despesas Indiretas na sua composição de custos.

III. A CONTRATADA deve fornecer certificado digital ICP/Brasil aos seus funcionários responsáveis pelo desenvolvimento e testes de funções, para as quais seja necessário o certificado, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

IV. Não haverá expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como nas datas determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça, formalizadas através de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

V. O recesso natalino compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro deverá ser considerado como dia útil para prestação dos serviços, mesmo não ocorrendo o expediente forense.

VI. O TJCE poderá estabelecer, a qualquer tempo, para projetos específicos a execução da prestação dos serviços de forma presencial ou híbrida.

VII. Os serviços prestados presencialmente deverão estar disponíveis nas dependências do TJCE, (na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua). O TJCE disponibilizará espaço físico, mobiliário e computadores a serem utilizados pela equipe da CONTRATADA que prestar os serviços nas dependências do Poder Judiciário.

VIII. O local da prestação dos serviços será indicado na respectiva Ordem de Serviço, sendo que as alterações do local de trabalho e correspondente modificação da OS serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima 15 (quinze) dias.

IX. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA não poderá ser justificativa para atrasos, não poderá acarretar prejuízos à prestação dos serviços, bem como não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços diferentes daqueles apresentados na planilha de composição de custos, conforme **Anexo XIX – Planilha de Composição de Custos.**

X. Os profissionais da CONTRATADA deverão obedecer às regras de acesso, identificação e permanência dos prédios ou ambientes informacionais indicados pelo TJCE, podendo esta definir exigências adicionais.

XI. Cada posto de trabalho previsto nesta contratação deverá cumprir 08 (oito) horas de expediente diário nos termos da legislação trabalhista, dentro do horário de funcionamento estabelecido no **inciso I deste parágrafo.**

XII. Não haverá remuneração adicional à CONTRATADA no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas sem expressa autorização do TJCE.

XIII. Excepcionalmente o TJCE poderá autorizar previamente a execução de jornada de trabalho em dia específico e determinado diferente da definida na Ordem de Serviço para um determinado posto de trabalho. Nesse caso, desde que autorizado pelo TJCE, poderá ocorrer a compensação das horas de serviço prestadas considerando o quantitativo total de horas previstas no mês de referência. A compensação deverá ocorrer sempre dentro do mês de referência. Não será devida qualquer remuneração adicional caso a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

quantidade de horas de trabalho ultrapasse o quantitativo mensal definido sem a devida autorização do TJCE.

XIV. Adicionalmente, o TJCE poderá demandar a execução de serviços em horários extraordinários, incluindo finais e semana e feriados, considerando o pagamento de horas extras.

XV. Os serviços executados em horários excepcionais serão demandados formalmente pelo TJCE junto ao Coordenador da Contratada que deverá providenciar a alocação do posto de trabalho.

XVI. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras excedentes, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais objeto desta contratação.

XVII. O colaborador alocado na prestação do serviço deverá registrar uma requisição de serviço, na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE, para aferição do início e fim do serviço. Deverão ser informados de forma resumida, na referida requisição de serviço, as ações e procedimentos executados.

XVIII. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará junto ao Relatório Gerencial de Serviços as horas extras autorizadas e comprovadas através da extração das informações da solução de Service Desk do TJCE. Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, prestados e comprovados.

XIX. Não haverá reembolso de valores pagos, por parte da CONTRATADA aos seus colaboradores, a título de remuneração de horas extras, trabalho noturno, e outros adicionais relativos a horário de trabalho, que não tenham sido ajustados e previamente autorizados pelo TJCE.

XX. O valor das horas extras não poderá ultrapassar o previsto na planilha de composição de custos apresentada na proposta de preços individualizado para cada posto de trabalho, já incluído, neste percentual, a tributação pertinente, devendo ser comprovada a efetiva execução dos serviços.

XXI. O valor mensal da provisão para horas extraordinárias deverá ser calculado considerando duas horas mensais de segunda a sábado no período noturno e duas horas mensais aos domingos e feriados para cada perfil. Considerando que a contratação prevê 18 perfis profissionais a Provisão para Horas Extraordinárias deverá prever 72 (setenta e duas) horas extraordinárias mensais. A planilha de composição de custos para a Provisão para Horas Extraordinárias apresentada na proposta de preços deve detalhar o cálculo da hora extra de forma individual para cada perfil profissional, conforme **Anexo XIX – Planilha de Composição de Custos**.

XXII. A Provisão para Horas Extraordinárias representa meramente uma estimativa mensal de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação do TJCE na utilização do quantitativo total indicado. Essa provisão mensal poderá ser ultrapassada desde que não seja ultrapassado o valor total previsto para a utilização durante a toda a vigência do contrato.

XXIII. Para pagamento das horas extras deverão ser respeitados os adicionais para sábados, domingos e feriados estabelecidos na Convenção Coletiva da Categoria.

XXIV. As horas extras, cujo total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do profissional, se realizadas, deverão estar condicionadas à imperiosa necessidade dos serviços e serem expressamente autorizadas pelo TJCE.

XXV. Qualquer tipo de ausência descaracteriza a efetiva alocação do profissional para o posto de trabalho, implicando na aplicação de indicador específico para redução na fatura correspondente à proporção das ausências. As faltas decorrentes de ausências legais não serão contabilizadas para efeito de apuração de indicadores de níveis de serviço referentes à qualidade e desempenho.

XXVI. As ausências legais programadas, como férias, deverão ser comunicadas ao TJCE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e deverão ocorrer preferencialmente durante o recesso natalino.

§ 14 Da Forma de medição dos Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

I. Os serviços serão mensurados por posto de trabalho considerando a alocação de profissionais vinculados a resultado.

II. Para cada posto de trabalho será atribuído um perfil estabelecido através da qualificação técnica e das atividades exigidos para sua execução, conforme **Anexo VI – Perfis, Grupo de Atividades e Qualificações Profissionais**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários para atender cada posto de trabalho previstos para execução dos serviços. Os colaboradores da CONTRATADA deverão ser cadastrados previamente na Solução de Gerenciamento de *Service Desk* do TJCE. No momento da prestação dos serviços os colaboradores devem ser associados na ferramenta ao posto de trabalho que executarão para registro de suas atividades, a fim de cumprir a Ordem de Serviço.

IV. O quantitativo de Postos de Trabalho total previsto para execução durante a vigência do contrato representa meramente uma estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da TJCE na utilização do quantitativo total indicado. Somente serão devidos e pagos os Postos de Trabalho efetivamente utilizados.

V. Para mensurar os serviços de sustentação/desenvolvimento de sistemas, a previsão de custo para o cálculo da remuneração dos profissionais alocados nos postos de trabalho deverá se basear considerando nos valores praticados pela Administração Pública, conforme pesquisa de mercado contante da portaria SGD/ME Nº 5.651 de 28 de Junho de 2022 do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

VI. Desta forma, estabelece-se que a CONTRATADA deve, no mínimo, assinar a CTPS dos colaboradores que comporão os serviços com valor do salário-base definido na tabela abaixo, estabelecido sem os benefícios, a fim de se criar condições propícias ao bom andamento dos serviços, contribuindo para a sua eficiência.

Perfil	Salário-base
Arquiteto de Software - Pleno	10.498,73
Arquiteto de Software - Sênior	15.779,17
Analista de Testes/Qualidade - Junior	5.200,46
Analista de Testes/Qualidade - Pleno	6.550,32
Analista de Testes/Qualidade - Sênior	9.671,80
Desenvolvedor de Software - Junior	5.611,32
Desenvolvedor de Software - Pleno	8.622,30
Desenvolvedor de Software - Sênior	11.669,09
Líder Técnico de Desenvolvimento	13.389,21
Analista de Negócios/Requisitos Júnior	5.838,48
Analista de Negócios/Requisitos Pleno	7.407,49
Analista de Negócios/Requisitos Sênior	9.664,58
Analista de BI Júnior	6.683,31
Analista de BI Pleno	9.967,63
Analista de BI Sênior	12.816,73
Administrador de Dados Pleno	7.816,50
Administrador de Dados Sênior	9.946,67
Scrum Master	11.488,00

VII. A proponente deverá informar em sua proposta de preços a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência para cálculo da composição de custos e formação de preços, adstrita à base territorial de sindicato cearense, bem como apresentar planilha de custos e formação de preços padrão com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

base na Instrução Normativa Nº5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, seguindo o modelo apresentado no **Anexo XIX – Planilha de Composição de Custos**.

VIII. O salário-base apresentado na proposta de preços deverá ser obrigatoriamente considerados como o mínimo a ser praticado durante toda a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA implementar as alterações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho publicadas após o fornecimento da proposta.

§ 15 Das Ordens de Serviços para os Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

I. Os Ordens de Serviço serão classificadas:

- a) Ordem de Serviço de Desenvolvimento executada em horário padrão para tarefas de desenvolvimento de sistemas e manutenção adaptativa/evolutiva de sistemas legados;
- b) Ordem de Serviço de Sustentação executada em horário padrão para tarefas de sustentação de sistemas em produção.

II. A execução das tarefas/atividades será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo: tipo da Ordem de Serviço, identificação do serviço, descrição do serviço, horário de prestação dos serviços, período para a execução do serviço, quantitativo de postos de trabalho, o perfil com as atividades e demais informações listadas no **Anexo VI** para cada posto de trabalho, tipo de demandas (Desenvolvimento ou Sustentação), prazo para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço esperados, outras informações julgadas necessárias.

III. A informação do tipo de demanda, citada no item anterior, indica se o profissional está alocado prioritariamente nas demandas de sustentação (Correções de Erro no sistema) ou Desenvolvimento (Novos sistemas e melhorias adaptativas / evolutivas nos sistemas). O profissional alocado em um tipo de demanda deverá priorizar o atendimento dos indicadores associados a estes tipos de demandas;

IV. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;

V. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;

VI. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;

VII. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a Ordem de Serviço é emitida pelo TJCE; durante a execução – com o acompanhamento e supervisão dos Fiscais do Contrato; e ao término da execução ou do mês de referência – com o fornecimento de “Relatório Gerencial de Serviços” pela CONTRATADA e atesto do mesmo pelos Fiscais do Contrato;

VIII. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados em ferramentas indicadas pelo TJCE, conforme procedimentos definidos pelo TJCE;

IX. As Ordens de Serviço Padrão deverão ser executadas de forma ininterrupta e terão seu prazo de execução estabelecido pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

X. Quando da alteração de uma Ordem de Serviço Padrão em execução, requisitando um novo posto de trabalho, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de alteração da ordem de serviço, para alocar o profissional.

XI. Caso o TJCE deseje reduzir a quantidade de postos de trabalho solicitada através de Ordem de Serviço Padrão, esta deverá comunicar à CONTRATADA em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo alterar a ordem de serviço em execução.

§ 16 Da Descrição dos Serviços de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas

I. As demandas de sustentação referentes aos serviços de manutenção corretiva serão executadas conforme descrito no **Anexo I – Serviços de Manutenção Corretiva**.

II. As demandas de sustentação referentes aos serviços de apoio serão executadas conforme descrito no **Anexo II – Serviços de Apoio**.

III. As demandas referentes aos serviços de manutenção evolutiva/adaptativa e desenvolvimento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de novos sistemas serão executadas conforme descrito no **Anexo III – Serviços de Manutenção e Desenvolvimento**.

§ 17 Do local e horário da prestação dos Serviços Eventuais sob Demanda

- I. Os serviços eventuais sob demanda serão prestados nas dependências da CONTRATADA.
- II. Os serviços deverão estar disponíveis durante o horário de expediente forense.
- III. A implantação das demandas deverá contemplar, sem custos adicionais ao TJCE, a execução dos procedimentos de mudança e liberação em horários diferentes do horário padrão sempre que impactarem em alguma funcionalidade em produção.

§ 18 Da Forma de medição do Tamanho Funcional do Software (Serviços Eventuais sob Demanda e Serviço de Manutenção e Desenvolvimento para fins de aferição dos níveis de serviço)

I. Os Serviços de manutenção evolutiva/adaptativa e desenvolvimento de novos sistemas (para fins de aferição de níveis de serviço), bem como os Serviços Eventuais sob Demanda serão mensurados em Pontos de Função.

II. A contagem de Pontos de Função será efetuada de forma Estimada e de forma Detalhada.

III. A Contagem Estimada será realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

a) A contagem estimada será utilizada para avaliar os prazos de entrega e composição das sprints e para o cálculo dos indicadores aferidos após a fase de requisitos e antes da homologação da versão final do software. A contagem estimada será obrigatória para os serviços eventuais sob demanda. Para os serviços de desenvolvimento, a contagem estimada será realizada quando demanda pelo TJCE.

IV. A Contagem Detalhada será realizada conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3) ou superior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group).

V. A medição detalhada definida no item anterior deverá ser realizada por especialista da CONTRATADA certificado em Ponto de Função (Certified Function Point Specialist – CPFS) pelo International Function Point Users' Group (IFPUG) e será posteriormente validada pela CONTRATANTE. Não será permitido que o especialista esteja ocupando um dos postos de trabalho previstos no contrato.

VI. A realização desta atividade de contagem de Pontos por Função deverá ter o seu custo incluído pela CONTRATADA na planilha de composição de custos como Despesas Indiretas, conforme **Anexo XIX – Planilha de Composição de Custos**.

VII. Onde não for possível a utilização das técnicas citadas nos **incisos III e IV deste parágrafo** será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.2 ou superior.

VIII. No momento da validação das planilhas de PF geradas pela CONTRATADA, caso o TJCE observe divergência entre o total de PF levantado pela CONTRATADA e o total levantado pelo TJCE na quantificação dos serviços a serem realizados, o TJCE poderá admitir a participação de profissional especializado externo, com certificação CFPS, ou empresa especializada, sem ônus para o TJCE.

IX. Ao final da fase de Levantamento de Requisitos, uma nova planilha Estimada de PF pode ser apresentada pela CONTRATADA para validação do TJCE, de acordo com o **inciso III deste parágrafo**. Assim, quando necessário, custos e prazos da demanda poderão ser restabelecidos.

§ 19 Das Ordens de Serviços para os Serviços Eventuais sob Demanda

I. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades do TJCE por meio de Ordens de Serviço (OS).

II. A priorização das OSs é determinada pelo TJCE.

III. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço (OS) que deve conter:

- a) O número da Ordem de Serviço;
- b) Identificação do(s) serviço(s);
- c) Descrição do(s) serviço(s);
- d) Responsável e data da abertura da Ordem de Serviço;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e) Outras informações julgadas necessárias pelo TJCE não previstas inicialmente para as OSs serão informadas e a CONTRATADA deverá adequar-se dentro do prazo de 20 dias.

IV. A alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma eventual, devendo esta, em função do volume de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações do TJCE, dentro dos prazos máximos acordados entre CONTRATADA e o TJCE.

V. A quantidade de Pontos de Função a ser demandada pelo TJCE, por meio de Ordens de Serviço, dependerá das demandas advindas das áreas de negócio do TJCE, portanto não haverá nenhuma obrigação da TJCE na utilização do quantitativo total definido neste Termo de Contrato.

VI. Devido à variabilidade da frequência das solicitações, não é possível estabelecer uma quantidade mínima de Pontos de Função mensal a ser demandada a CONTRATADA.

VII. A abertura da OS é de responsabilidade do TJCE.

§ 20 Da Descrição dos Serviços Eventuais sob Demanda

I. Os serviços executados conforme descrito no **Anexo IV – Serviços de Eventuais sob Demanda**.

§ 21 Do Recebimento do Serviço

I. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TJCE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o TJCE fará o recebimento provisório.

II. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

III. O Relatório Gerencial de Serviços para a apuração do cumprimento aos Níveis Mínimos de Serviço na prestação de serviços será gerado a partir dos dados fornecidos por ferramenta indicada pelo TJCE.

IV. Os indicadores de desempenho estabelecidos para cada serviço, deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA, nos “Relatórios de Gerenciais dos Serviços” do Contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

V. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.

VI. A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

VII. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordens de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.

VIII. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

§ 22 Da aferição de níveis de mínimos de serviço

I. Os níveis mínimos de serviço serão medidos conforme definido no **Anexo XIII - Indicadores de Nível Mínimo de Serviços**

§ 23 Requisitos de Segurança da Informação

I. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.

II. O TJCE comunicará à CONTRATADA as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

III. As atividades previstas neste Termo de Contrato, executadas através de comunicação remota, deverão utilizar conexão segura entre a rede da CONTRATADA e a do TJCE.

IV. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seus colaboradores em regime de teletrabalho e as instalações (datacenter) do TJCE.

V. O acesso remoto aos ambientes do TJCE pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual.

VI. A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitado pelo TJCE, uma relação contendo todos os usuários nominados que possuam acesso aos ambientes do TJCE.

VII.A CONTRATADA terá acesso autorizado aos ambientes de teste, homologação e treinamento para todos os seus funcionários cadastrados.

VIII. O acesso ao ambiente de produção do TJCE deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Para cada necessidade de acesso ao ambiente de produção do TJCE, visando atualização de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas aos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido formal ao TJCE, contendo a justificativa do pedido, o período (com a data e hora de início e a data e hora de término) em que se dará tal acesso e o detalhamento de todos os recursos que serão acessados incluindo bancos de dados, tabelas, equipamentos.

b) O TJCE analisará o pedido, deferindo ou não a solicitação. Caso deferido, o TJCE emitirá autorização para acesso durante o período solicitado.

c) A autorização formal do TJCE permitirá o uso de comunicação remota por meio seguro para acesso ao seu ambiente de produção.

d) A CONTRATADA terá acesso remoto ao ambiente de infraestrutura do TJCE, somente por meio de usuário específico e com nível de acesso condizente com a justificativa apresentada pela CONTRATADA.

e) A CONTRATADA responderá por quaisquer acessos de seus funcionários ao ambiente de produção que não tenham sido expressamente autorizados pelo TJCE, assim como, desde que devidamente comprovados, por quaisquer prejuízos que seu acesso ao ambiente de produção do TJCE vier a causar no funcionamento da Solução, inclusive a perda, total ou parcial, bem como corrupção dos registros do banco de dados do TJCE.

IX. Constatado o prejuízo à Solução disponibilizado ao TJCE, a CONTRATADA será notificada para corrigir os problemas causados em decorrência do seu acesso ao ambiente de produção do TJCE, que serão tratados, quando aplicável, através de abertura de chamados.

§ 24 Prazos e Condições

I. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

a) Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

b) Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

c) Definir em conjunto com o TJCE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;

d) Indicar a equipe técnica interna da CONTRATADA que receberá o repasse de conhecimentos realizado pelo TJCE que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A equipe indicada receberá o repasse e posteriormente será responsável por capacitar os colaboradores da CONTRATADA que serão alocados na prestação dos serviços, conforme **inciso IV deste parágrafo**, portanto a equipe mencionada não será a mesma que prestará dos serviços mensurados em postos de trabalho.

e) Entregar os documentos assinados: **Anexo IX - Termo de Compromisso, Anexo X - Termo de Ciência**, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

f) Emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão pelo TJCE.

II. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão.

III. O TJCE promoverá um repasse de conhecimentos para a CONTRATADA abordando o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Processo de Desenvolvimento de Software (PDS), os padrões de desenvolvimento e seus relacionamentos, ambiente, metodologias, fluxos de trabalho, segurança da informação, ferramentas para registro e acompanhamento das demandas e sistemas corporativos do TJCE.

IV. A CONTRATADA deverá replicar o repasse de conhecimentos para todos os seus colaboradores que executarão os serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas antes do início da prestação dos serviços. O repasse de conhecimentos não será necessário para os colaboradores a CONTRATADA que executarão os serviços eventuais sob demanda.

a) Será condição para o início da prestação dos serviços apresentação de declaração pela CONTRATADA informando que o colaborador está devidamente capacitado nos conteúdos definidos no inciso III deste parágrafo.

V. Os 90 (noventa) dias contatos a partir do início efetivo da prestação dos serviços serão considerados como período de estabilização.

a) Durante o período de estabilização os indicadores dos níveis mínimos de serviços serão calculados, porém não serão aplicados redutores nas faturas decorrentes do não atingimento das metas definidas. Essa cláusula não exime a CONTRATADA de apresentar os relatórios demonstrando os valores dos índices de cada indicador, desde o primeiro mês de serviço. O não envio deste relatório ocasiona a suspensão desta cláusula e consequente cobrança das penalidades desde o **período de não apresentação das informações**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem:

§ 1º Papéis e Responsabilidades

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscais Técnicos	Servidores indicados pela SETIN e nomeado através de portaria	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais; 3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica. 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato); 5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual; 6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>7) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato;</p> <p>9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>10) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>13) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscais Requisitante do Contrato	Servidores indicados pela SETIN e nomeado através de portaria	<p>1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>5) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>9) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI	<p>1) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>3) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.</p>
4	Gestor do Contrato	Secretaria de Tecnologia da Informação	<p>1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;</p> <p>3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato;</p> <p>7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</p> <p>8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.</p>
--	--	--	---

§ 2º Forma de Acompanhamento do Contrato:

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião de alinhamento inicial do Contrato	Cronograma de implantação da Solução, Termo de Compromisso, Termo de Ciência e Plano de Inserção
2	Prestação dos serviços continuados de sustentação e desenvolvimento de sistemas	Postos de trabalho alocados através de Ordens de Serviço para execução de demandas registradas em chamados técnicos e acompanhadas através de relatórios mensais de prestação de serviços.
3	Prestação dos serviços eventuais sob demanda	Demandas registradas através de Ordens de Serviço e acompanhadas através das entregas planejadas.

§ 3º Metodologia de Avaliação da Qualidade:

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Início da Prestação dos Serviços	Verificar se o início dos serviços ocorreu dentro do prazo definido em Contrato.
Comprovação do atendimento aos requisitos de experiência dos empregados da CONTRATADA	No início da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração na equipe de colaboradores da CONTRATADA, esta deverá apresentar currículo e demais documentos que comprovem que seus colaboradores atendem às especificações de perfis profissionais.
Verificar a qualidade dos serviços prestados.	A verificação do atendimento da qualidade dos serviços prestados será realizada da forma descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

§ 4º Estimativa do Volume de Bens/Serviço:

Id	Forma de Estimativa	Bem/Serviço	Und. de Medida	Qtd. a ser Contratado
1	A quantidade de serviço prestado foi estimada considerando a demanda contínua pela prestação de serviços executados	Serviço Desenvolvimento de Novos Sistemas	Postos de Trabalho vinculados a	88



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	através dos contratos Nº 16/2021 e Nº 102/2019, da produtividade por profissional considerando a volumetria obtida no levantamento histórico das demandas de sustentação e desenvolvimento, o <i>backlog</i> de demandas solicitadas e não atendidas por falta de pessoal, bem como a previsão de novas demandas.	e Sustentação de Sistemas Legados - Rotina	resultado	
2	A quantidade de serviço prestado foi estimada considerando a demanda obtida através do histórico do Contrato Nº 16/2021, o <i>backlog</i> de demandas solicitadas e não atendidas por falta de pessoal, bem como a previsão de novas demandas.	Serviços eventuais sob demanda	Pontos Função por	2.000

§ 5º Prazos e Condições:

I. Os prazos e condições de execução dos serviços estão estabelecidos detalhadamente de acordo com o conteúdo do **Cláusula Quarta (Da descrição da solução e das especificações técnicas)**.

§ 6º Aceite, Alteração:

I. Condições de Aceite

a) O aceite se dará pelo estabelecido na **Cláusula Quarta (Da descrição da solução e das especificações técnicas)** e no **Anexo XIII – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

II. Condições de Alteração

a) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial d contrato.

b) Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 7º Propriedade, Sigilo, Restrições:

I. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, código fonte de IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado), ferramentas que auxiliam na engenharia de software (ferramenta CASE), software e respectivos componentes, *frameworks* de desenvolvimento, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em repositório eletrônico definido pelo TJCE, entregues conforme versões e fabricantes indicados pelo TJCE, sendo vedado à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

II. Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente os serviços e documentos exigidos neste Termo de Contrato passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário. Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o **Anexo XVI – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais**.

III. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

IV. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

V. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste Termo de Contrato, a assinatura do **Anexo IX - Termo de Compromisso**, bem como a assinatura do **Anexo X - Termo de Ciência** onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

§ 8º Proteção de dados pessoais:

I. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, as normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE, bem como a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

II. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.

III. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

IV. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter ao terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

V. A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a)** Os dados se tornarem desnecessários;
- b)** Término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c)** Fim da vigência contratual.

VI. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

VII. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

IX. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência desta contratação.

X. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

XI. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

XII. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação pela CONTRATANTE de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

§ 9º Mecanismos Formais de Comunicação:

I. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Registro de Chamados Técnicos	Contratante	Contratada	Registro nas ferramentas de gestão de demandas e <i>service desk</i> do TJCE	Quando demandado pelo TJCE
02	Emissão de Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de Empenho	Quando demandado pelo TJCE
03	Registro das Reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Ata de Reunião	Sempre que houver reunião entre as partes
04	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Documentos Oficiais	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
05	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global para 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual o valor de **R\$ 47.988.230,48 (quarenta e sete milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, referente aos serviços descritos nos Anexos deste Termo de Contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. A Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

II. Na Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ser entregue ao TJCE o Relatório Gerencial dos Serviços que será utilizado para efeitos de faturamento.

a) A estrutura e o conteúdo do Relatório Gerencial dos Serviços serão definidos na Reunião Inicial do Contrato.

III. Os faturamentos dos serviços executados pela CONTRATADA, serão efetuados conforme abaixo:

a) O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

b) Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.

c) O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

d) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

e) O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

h) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

i) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

IV. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte da CONTRATANTE.

V. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido nos Indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço.

a) Nesse caso, a CONTRATADA será notificada conforme especificado nos Mecanismos Formais de Comunicação descritos no contrato.

VI. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

VII. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Fonte Pagadora e CNPJ descritos na Nota de Empenho.

VIII. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

IX. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados nas Notas de Empenho Ordinários ou, quando se tratar de Empenhos por Estimativa, no Termo de Recebimento Definitivo/ Parecer Administrativo, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

X. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

§ 3º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato, porém para acompanhamento da regularidade dos serviços prestados, faz-se necessário, para a realização do pagamento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos a todos os trabalhadores que tenham atuado na execução do contrato, mesmo que transitivamente, em substituição à mão de obra faltante, nos casos em que o período de substituição ultrapassar 30 dias (mês imediatamente anterior àquele no qual esteja em curso a prestação dos serviços):

I. Tabela Mensal de trabalhadores a ser apresentada sempre atualizada, em arquivo eletrônico (formato csv), contendo informações acerca de todos os trabalhadores que tenham atuado, no mês imediatamente anterior, na execução do contrato nos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado, mesmo que transitivamente.

II. Na primeira planilha, referida aos trabalhadores que tenham prestado serviços no mês anterior e estejam prestando serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado na data de apresentação da Tabela Mensal, deve constar os seguintes dados:

a) período/mês de referência;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) nome completo, sem abreviaturas;
- c) matrícula atribuída ao trabalhador, pela CONTRATADA;
- d) cargo/função atribuído ao trabalhador, pela CONTRATADA;
- e) CPF do trabalhador
- f) número da carteira de trabalho
- g) tipo de contrato de trabalho (por tempo determinado ou por tempo indeterminado)
- h) data inicial do contrato de trabalho;
- i) somatório dos valores pagos ao trabalhador, no mês anterior;
- j) somatório dos valores descontados do trabalhador, no mês anterior;
- k) período aquisitivo de férias: <01/01/1990 a <01/01/1990>,
- l) data inicial de férias <01/01/1900>;
- m) data final de férias <01/01/1900>;
- n) tipo de licença;
- o) data inicial de licença <01/01/1900>; e
- p) data final de licença <01/01/1900>.

III. Na segunda planilha do mesmo arquivo eletrônico, referente aos trabalhadores que tenham prestado serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado no mês anterior e, por dispensados, não estejam prestando serviços na data de apresentação da Tabela Mensal, deve constar os seguintes dados:

- a) período/mês de referência;
- b) nome completo, sem abreviaturas;
- c) CPF do trabalhador
- d) matrícula atribuída ao trabalhador, pela CONTRATADA;
- e) cargo/função atribuído ao trabalhador, pela CONTRATADA;
- f) número da carteira de trabalho
- g) tipo de contrato de trabalho (por tempo determinado ou por tempo indeterminado)
- h) data inicial do contrato de trabalho;
- i) data final do contrato de trabalho;
- j) causa do término da relação de trabalho;
- k) data do aviso;
- l) data do afastamento;
- m) valor bruto da rescisão;
- n) valor líquido da rescisão.

IV. Quadro resumo: apresentar o quantitativo de trabalhadores admitidos em gozo de férias, afastado por doença, licença-maternidade, licença paternidade, desligados no período relativo à execução do serviço mensurado em postos de trabalho vinculados a resultado ou que tiveram outras ocorrências no período, dos que atuaram na execução do contrato;

V. Admissão de pessoal - Quando ocorrer admissão de pessoal a ser alocado na execução do contrato para os serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado, será necessário:

- a) Apresentar cópia do exame médico admissional que atesta a aptidão do funcionário para o exercício da função indicada na CTPS;
- b) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Apresentar os comprovantes de qualificação de cada funcionário, exigidos no contrato e/ou termo de referência;

VI. Demissão de pessoal - Quando ocorrer demissão de pessoal alocado na execução do contrato para os serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado, será necessário:

- a) Apresentar cópia da CTPS com a anotação da rescisão do contrato de trabalho;
- b) Apresentar o exame demissional para todos os casos de afastamento;
- c) Apresentar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- d) Apresentar o Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado e datado pelo funcionário, representante legal da empresa e pelo representante do sindicato, quando o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

funcionário tiver mais de um ano na CONTRATADA;

- e) Apresentar o Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado e datado pelo funcionário e representante legal da empresa, quando o funcionário tiver menos de um ano na CONTRATADA;
- f) Apresentar a notificação de Aviso Prévio, quando for o caso;
- g) Apresentar o pedido de desligamento por iniciativa do funcionário, quando for o caso;
- h) Apresentar Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), no caso de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador, quando for o caso;
- i) Apresentar cópia das correspondências (Aviso de Recebimento) enviadas ao funcionário, notificando do comparecimento à rescisão com nova data marcada, caso o funcionário não tenha comparecido à rescisão;
- j) Apresentar o comprovante de pagamento das verbas rescisórias, incluindo as retroativas por força de legislação, acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho ainda não homologada sempre que couber, ou outras que se mostrarem necessárias mas não foram previstas neste contrato;
- k) Apresentar o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, quando for o caso.

VII. Documentação das férias - Quando ocorrer gozo de férias de pessoal alocado na execução dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado do contrato e que tenha prestado serviço nas dependências do CONTRATANTE, será necessário:

- a) Apresentar Aviso de Férias, datado e assinado pelo funcionário;
- b) Apresentar comprovante do pagamento das férias;
- c) Apresentar comprovante de pagamento do abono pecuniário, quando for o caso.

VIII. Pagamento mensal de salário – Somente do pessoal alocado na execução do contrato nos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado, será necessário apresentar:

- a) O Demonstrativo de Pagamento / Contracheque;
- b) O comprovante de depósito em conta-corrente ou de transferência ou relação bancária, emitida pelo banco com status “pago / processado”, do pagamento do salário.

IX. Pagamento de 13º salário – 1ª e 2ª parcela - Somente do pessoal alocado na execução do contrato nos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado, será necessário:

- a) Apresentar a documentação, conforme **inciso VIII deste parágrafo**.
- b) Folha de Pagamento Mensal - Somente do pessoal alocado na execução do contrato.

X. Relação de vale-transporte ou extrato demonstrativo da empresa de cartões de benefício - Somente do pessoal alocado na execução dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado do contrato. A relação deverá apresentar os seguintes campos:

- a) Período: de 99/99/999 a 99/99/999
- b) Nome;
- c) Valor do Trecho (R\$);
- d) Valor Diário (R\$);
- e) Nº dias;
- f) Total;
- g) Assinatura do funcionário.

XI. Relação de vale-alimentação/refeição ou extrato demonstrativo da empresa de cartões de benefício - Somente do pessoal alocado na execução dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado do contrato. A relação deverá apresentar os seguintes campos:

- a) Período de Utilização;
- b) Nome;
- c) Valor Diário (R\$)
- d) Nº dias;
- e) Total;
- f) Assinatura.

XII. Guia de Previdência Social – GPS e seu respectivo comprovante de pagamento - somente do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pessoal alocado na execução dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado do contrato.

XIII. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e o respectivo comprovante de pagamento - somente do pessoal alocado na execução dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado do contrato.

XIV. Relatórios GFIP listados abaixo, para o Tomador / Obra: TJCE – somente do pessoal alocado na execução dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado do contrato.

- a) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP/ Modalidade: “BRANCO” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência;
- b) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Modalidade: “BRANCO” – Declaração ao FGTS e à Previdência;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/Obra / Modalidade: “BRANCO” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência;
- d) Relação de Tomador / Obra – RET;
- e) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos FPAS – Empresa;
- f) Comprovante de Declaração a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Tomador;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP / Resumo do Fechamento – Empresa FGTS;
- h) Protocolo de Envio de Arquivos / Conectividade Social.

XV. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Gestor do Contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento, por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que sane a pendência ou preste o devido esclarecimento.

- a) A partir da notificação, o prazo para pagamento será interrompido até que a CONTRATADA sane a pendência;
- b) O Gestor do Contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
- c) A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE, com todos os documentos listados no **Parágrafo Primeiro, inciso III, alínea “c” desta Cláusula** em no máximo 3 (três) dias após a sua emissão.
- d) Os documentos comprobatórios listados no **Parágrafo Terceiro desta Cláusula** serão exigidos apenas com relação aos profissionais que prestarem serviços por período igual ou superior a 30 dias.

§ 4º Do Provisionamento dos encargos trabalhistas

I. Na proposta, a CONTRATADA deverá estar ciente de que a base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada:

- a) Pelo pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas referidas da Resolução n.º 169/2013, alterada pelas Resoluções n.º 183/2013 e n.º 248/2018 todas do CNJ; e
- b) Por firme intenção do TJCE, responsável subsidiário, de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da CONTRATADA. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos trabalhadores a serviço da CONTRATADA, alocados na prestação dos serviços mensurados em postos de trabalho vinculados a resultado, será provisionada pelos percentuais abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS PARA RETENÇÃO	
GRUPO A	%
Previdência Social	20,00%



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SENAC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho*	6,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	39,80%
GRUPO B	%
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	0,00%
Licença Paternidade	0,00%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,00%
Acidente de Trabalho	0,00%
TOTAL GRUPO B	19,44%
GRUPO C	%
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Aviso Prévio	0,00%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,01%
GRUPO D	%
Incidência Acumulativa Grupo B (%)*Grupo A (%)	7,74%
TOTAL GRUPO D	7,74%
Lucro s/ encargos p/ retenção	0,00%
TOTAL ENCARGOS (B+C+D)	31,19%

* Caso o SAT da CONTRATADA seja menor que 6,00%, deverá ser comprovado, para seja reduzida essa retenção.

II. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no item anterior, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, serão efetuados pela Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

III. O contingenciamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, alterada pelas Resoluções n.º 183/2013 e n.º 248/2018.

IV. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do TJCE, sob pena de multa, na forma prevista na **Cláusula Onze (Das Sanções Administrativas)**.

V. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão seus custos a título de taxa de administração.

VI. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

VII. O TJCE reserva-se o direito de realizar diretamente aos trabalhadores a serviço da CONTRATADA, os pagamentos de salários e de outras verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, sem que isso caracterize responsabilidade subsidiária.

VIII. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pelo próprio TJCE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

IX. As parcelas descritas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem, observado o disposto nos artigos 7º e 12 da referida Resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços sob demanda poderão ser reajustados visando a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos contratos.

§ 1º Condições de Reajuste:

I. O emprego do reajustamento contratual visa exclusivamente a recomposição de preços dos serviços sob demanda medidos em pontos por função apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os praticados no mercado em função da desvalorização da moeda, cabendo sempre a demonstração analítica em sua atestação.

II. Os valores do contrato, serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, utilizando-se o percentual acumulado dos últimos 12 meses.

III. Caso o índice de reajustamento estabelecido neste Contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.

IV. O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data de apresentação da proposta.

§ 2º Condições de Repactuação:

I. O valor dos serviços medidos em postos de trabalho vinculados a resultado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

II. Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com o detalhamento exigido na proposta de preço, observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (adstritos à base territorial de sindicato cearense), com a comprovação de registro na Superintendência Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Para os fins previstos neste parágrafo, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (adstrita à base territorial de sindicato cearense), que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

IV. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

V. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo apresentados no detalhamento exigido na Planilha de Custos e Formação de Preços que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

VI. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de nenhum item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, na forma exigida na Planilha de Custos e Formação de Preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, cujos itens de custo sejam diferentes dos inicialmente previstos no acordo coletivo ou convenção coletiva utilizada (adstrita à base territorial de sindicato cearense) para elaboração da proposta de preços.

VII. A proposta de repactuação, observado o disposto neste parágrafo, dependerá de iniciativa da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

VIII. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

IX. A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

§ 3º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.15505.15.33904000.759.70.00.1.20

04200021.02.126.512.15511.15.33904000.759.70.00.1.20

§ 4º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

§ 5º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

II. O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

III. Os incisos I e II poderão ser aplicados em relação aos prazos do caput desta Cláusula.

§ 7º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 8º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros;

§ 9º Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

§ 10º A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

§ 11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

§ 1º A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

§ 2º Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

§ 1º Sanções Administrativas:

I. ADVERTÊNCIA;

II. MULTAS, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10% em relação à meta prevista em 03 (três) medições em meses consecutivos, ou alternados, realizadas a cada período de 06 (seis) meses da execução dos serviços, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
- e) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal a ser pago pela Ordem de Serviço Padrão, pelo atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pela Ordem de Serviço Padrão.
- f) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Estado do Ceará e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

§ 6º Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

§ 7º Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

§ 8º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento. Constituem, ainda, motivos suficientes para rescisão deste pacto caso a CONTRATADA incorra em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 1º Constituem motivo para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado na entrega do objeto;
- V. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- XIII. Razões de interesse público justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XV. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§ 3º O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

§ 4º Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§ 5º O Contrato poderá ser rescindido pelo TJCE a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a Contratada de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA TREZE – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Em caso de encerramento do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

§ 1º A CONTRATADA providenciará a devolução de quaisquer equipamentos disponibilizados a seus funcionários para exercício das atividades contratualmente estabelecidas.

§ 2º A CONTRATADA deverá elaborar e executar um Plano de Transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos do TJCE ou do fornecedor de uma nova Solução de Tecnologia da Informação adquirida ao final da vigência da presente contratação.

§ 3º O Plano de Transição deverá ser apresentado pela CONTRATADA 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para aprovação do CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE promoverá a revogação de perfis de acesso de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ela(e) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para pro-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portalad-min.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por ANTONIO
ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.03.29 10:05:05 -03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

DENISE MARIA NOROES
OLSEN:28381610320

Assinado de forma digital por DENISE
MARIA NOROES OLSEN:28381610320
Dados: 2023.03.28 17:36:42 -03'00'

DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

FERNANDO OLIVEIRA
FREITAS:02078661120

Assinado de forma digital por FERNANDO
OLIVEIRA FREITAS:02078661120
Dados: 2023.03.27 16:28:11 -03'00'

FERNANDO OLIVEIRA FREITAS

DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO I – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

• **Descrição dos serviços**

1. O serviço de manutenção corretiva compreende as atividades realizadas pela Contratada com o objetivo de manter os sistemas em seu estado normal de operação, prestando atendimento à equipe técnica do TJCE, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo no mínimo:
 1. Correção de erros ou falhas provocadas pela implementação incorreta de funcionalidades, construção de rotinas para correção de imperfeições no sistema, quer seja da implementação das regras de negócio ou de correção de dados no Banco de Dados da Solução, ou seja, recolocar o sistema em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados, seja em rotinas “batch” ou “on-line”;
 2. Correção de erros de integrações oriundos de falhas de comunicação com outros sistemas.
 3. Execução de ações, proativas e/ou reativas, utilizando-se de coleta de dados estatísticos e indicadores de operação dos sistemas e de seus componentes.
2. A CONTRATADA deverá avaliar os erros abertos, acionando o TJCE para tomar as ações cabíveis, ou, quando aplicável, reestabelecer a operação dos sistemas, podendo solicitar para tal, operações de parada, de reinício, bem como verificar a disponibilidade dos sistemas.
3. Os serviços deverão contemplar a resolução de incidentes e problemas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, suporte, customização e utilização dos sistemas.
4. A execução dos serviços de Manutenção Corretiva serão demandados através dos chamados técnicos abertos na ferramenta indicada pelo TJCE e encaminhados para a fila de atendimento da CONTRATADA, considerando o perfil, as atividades a serem executadas e severidade do chamado.
5. Os chamados para os serviços de manutenção corretiva terão origem em decorrência de qualquer incidente detectado no tocante ao pleno estado de funcionamento dos sistemas,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inclusive incidentes relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

6. Os chamados serão classificados, conforme Matriz de Prioridade, considerando as melhores práticas do ITIL V3 – Service Operation:

Código de Prioridade		IMPACTO		
URGÊNCIA	Alta	5	4	3
	Média	4	3	2
	Baixa	3	2	1

7. A classificação do chamado será atribuída exclusivamente pelo TJCE no momento da abertura do chamado.
8. A resolução dos incidentes será composta por duas fases: análise/resolução do incidente sem codificação e correção de código:
1. A fase de análise/resolução do incidente sem codificação compreende a execução das seguintes atividades:
 1. Identificar o incidente e validar a classificação determinada pelo TJCE.
 2. Verificar e inserir, em sistema disponibilizado pelo TJCE, informações adicionais que não tenham sido previamente fornecidas pelo TJCE referentes ao correto grupo de atendimento, categoria, prioridade, impacto, urgência dentre outras informações.
 3. Proceder com o atendimento após validação e complementação das informações.
 4. Verificar e acompanhar os incidentes em relação às atividades de registro, atendimento, investigação, diagnóstico, escalonamento, qualidade das informações, dentre outros.
 5. Notificar ao TJCE quaisquer anormalidades que possam causar impacto nas atividades.
 6. Comunicar-se, quando necessário, com o solicitante, parceiro externo ou com o TJCE, de forma a obter informações decisórias necessárias e inerentes à busca da solução e/ou atendimento do incidente.
 7. Realizar o diagnóstico dos incidentes previamente classificados e encaminhados para a equipe técnica pelo TJCE.
 1. O diagnóstico deve contemplar a pesquisa em documentação disponibilizada pelo TJCE ou pelos fabricantes dos sistemas (ex.: Dicionário de dados, bases de dados, avaliação de código, etc.).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8. Executar aplicativos em ambiente de homologação para simulação do incidente.
9. Implementar soluções temporárias ou definitivas (parametrizações, configurações, intervenção em bases de dados, execução de *scripts*, orientação ao solicitante quanto às de regras e funcionalidades dos sistemas).
10. Verificar se as informações de documentação das atividades realizadas para o atendimento da demanda, desde a abertura desta, estão corretamente preenchidas.
11. Comunicar-se, quando necessário, com o usuário final da demanda de forma a tratar questões relativas à solução do incidente ou atendimento da requisição.
12. Realizar os devidos testes para confirmar que o incidente foi solucionado, atualizando o status do chamado para resolvido.
13. Encaminhar o chamado para a equipe técnica designada pelo TJCE como responsável pelo fechamento do chamado.
14. A resolução do incidente nessa fase se restringe à aplicação de solução que não exijam codificação de sistema.
15. Caso seja identificada necessidade de correção de código o chamado deverá ser pausado e a CONTRATADA deverá abrir um novo chamado em ferramenta disponibilizada pelo TJCE e encaminhar para resolução definitiva do incidente através de alteração do código do sistema.
 1. O novo chamado deverá ser registrado com a mesma severidade e instruído com todas as evidências do incidente, como *prints* de telas, *logs* dos sistemas, gravação da operação do sistema no momento do incidente e demais informações coletadas.
16. O chamado referente ao incidente original deverá fazer referência ao chamado aberto para correção do código. Após implantação da versão com correção, a CONTRATADA deverá atualizar o status do chamado para resolvido e encaminhá-lo para a equipe técnica designada pelo TJCE como responsável pelo fechamento do chamado.
 2. A fase de correção de código compreende a execução das seguintes atividades:
 1. Realizar a correção dos erros previamente classificados e encaminhados para a equipe técnica obedecendo ao Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) indicado pelo TJCE, padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE e seus relacionamentos, metodologias de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TJCE.
 2. Executar aplicativos em ambiente de homologação para simulação do incidente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
3. Implementar soluções definitivas através de versões de sistemas para corrigir defeitos ou executar requisições de serviços.
 4. Realizar os devidos testes para confirmar que o chamado encaminhado foi solucionado.
 5. Documentar a solução adotada para a correção e atualizar os artefatos para distribuição de versão do sistema, quando necessário, de acordo com padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.
 6. Implantar as versões com a correção em ambiente de produção.
 7. Realizar o devido fechamento do chamado, observando se as informações básicas de identificação estão corretamente preenchidas, tais como: categoria, prioridade, impacto, urgência, dentre outras, bem como o preenchimento da documentação referente às atividades realizadas para o atendimento da demanda.
 8. Comunicar a implantação da solução à equipe técnica responsável pela fase de análise/resolução do incidente para tratamento do chamado referente ao incidente original.
 9. Caso a CONTRATADA identifique necessidade de execução de atividades em horário diverso do horário padrão decorrentes da execução dos Processos de Gerenciamento de Mudanças e Liberação e Gerenciamento de Incidentes, deverá comunicar formalmente ao TJCE, para agendamento das atividades.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO CONTRATO SERVIÇOS DE APOIO

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO II – SERVIÇOS DE APOIO

• **Descrição dos serviços**

1. Os serviços de Apoio compreendem as atividades realizadas pela Contratada com o objetivo de executar atividades de apoio a gestão, desenvolvimento e sustentação de sistemas. A CONTRATADA deverá executar no mínimo as atividades para esclarecimento de dúvidas, capacitação, configuração de parâmetros dos sistemas, configuração/implementação de fluxos utilizando metodologia BPM, elaboração de parecer técnico, análise de impacto, produção assistida, atualização/configuração de ferramentas de trabalho, desenvolvimento de geradores de código e implementação de integração contínua.
2. Estes serviços têm como objetivo principal fornecer o apoio necessário ao bom funcionamento das soluções de TI e devem seguir o Processo de Desenvolvimento de Software do TJCE bem como a aplicação de referência vigente do TJCE e padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE, onde couber.
3. As atividades definidas neste Anexo são meramente exemplificativos, considerando que a evolução dos serviços de TI necessários para o atendimento à sustentação e desenvolvimento de sistemas e consequente alteração no Processo de Desenvolvimento de Software do TJCE são realizados de forma periódica e contínua.
4. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá adaptar-se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação formal do TJCE, às eventuais alterações, inclusões e/ou exclusões de tipos de atividades, artefatos e perfis mencionados neste Anexo.
5. O TJCE definirá em conjunto com a CONTRATADA outros artefatos que se façam necessários em função da especificidade da atividade a ser realizada em cada demanda solicitada.
6. As demandas referentes aos Serviços de Apoio Técnico serão abertas e gerenciadas nas através de chamados técnicos registrados nas ferramentas de gestão de demandas do TJCE.
7. Os artefatos deverão ser entregues e as atividades executadas registradas na ferramenta de gestão de demandas do TJCE.
8. Os chamados serão atribuídos à CONTRATADA considerando a atividade que será executada e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

o perfil do colaborador.

9. Os prazos para início do atendimento e entrega das demandas serão acordados entre o TJCE e a CONTRATADA e registrados nos chamados técnicos para acompanhamento.
10. Esclarecimento de Dúvidas
 1. Gerar informações sobre dúvidas quanto ao uso as regras de funcionamento de um sistema ou quaisquer outros esclarecimentos solicitados. No decorrer da execução da atividade pode ser necessária a realização de reuniões que esclareçam com detalhes o trabalho a ser realizado.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Chamado técnico com solicitação do demandante, bem como qualquer outro artefato disponível a ser analisado para gerar a informação solicitada.
 3. Artefatos Gerados: Informação Técnica que contemple o esclarecimento das dúvidas relatadas no chamado técnico.
11. Capacitação
 1. Capacitar colaboradores do TJCE, bem como usuários externos ao Poder Judiciário em sistemas.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Solicitação de capacitação com as informações referentes à ementa, carga horária, local, quantidade de participantes, material didático.
 3. Artefatos Gerados: Relação de presença dos participantes, avaliação dos participantes, material didático produzido.
12. Configuração de Parâmetros dos Sistemas
 1. Avaliar e implementar configurações e parametrizações em sistemas, considerando as regras de negócio e funcionalidades impactadas, bem como as atividades necessárias.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Chamado técnico com resultados esperados nas funcionalidades do sistema.
 3. Artefatos Gerados: Documentação contendo a parametrização realizada e os resultados alcançados.
13. Configuração/Implementação de Fluxos Utilizando Metodologia BPM
 1. Avaliar, propor, construir, homologar e implementar fluxos em sistemas utilizando metodologia BPM.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Descrição do objetivo do fluxo e dos resultados esperados.
 3. Artefatos Gerados: Fluxo implantado, documentação técnica conforme padrão definido pelo TJCE e os resultados alcançados.
14. Elaboração de Parecer Técnico
 1. Gerar informações técnicas sobre as regras de funcionamento de um sistema, forma de implementação das funcionalidades, fluxo de interação com o usuário, sua interação com outros sistemas, ou quaisquer outros esclarecimentos solicitados.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Descrição detalhada do objetivo do Parecer Técnico, resultados esperados que devem constar no parecer; como, por exemplo, a apresentação de cenários de solução para tomada de decisão, bem como qualquer outro artefato disponível a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- ser analisado para conclusão do parecer.
3. Artefatos Gerados: Parecer Técnico conforme *template* do TJCE e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE e relatadas no início da demanda.
15. Executar Análise de Impacto
1. Avaliar uma solicitação de mudança em sistema ou componentes de software, com a finalidade de identificar os artefatos afetados pela mudança, avaliar o impacto da mudança nos artefatos, os riscos envolvidos e gerar a estimativa para o desenvolvimento e implementação da mudança.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Documento de análise de impacto, conforme *template* do TJCE, descrição detalhada do objetivo da Análise de Impacto, resultados esperados e que devem constar na análise de impacto.
 3. Artefatos Gerados: Documento de análise de impacto estimativa de esforço em Unidades de Serviço Técnico, outras informações julgadas necessárias pelo TJCE relatadas no início da demanda.
16. Acompanhamento e Produção Assistida
1. Acompanhar e / ou realizar a execução de um componente de *software* a fim de garantir sua correta execução. Conferir o resultado do processamento e atestar a conclusão do processamento por meio de consultas a banco de dados, *logs* de auditoria ou outras informações que comprovem o sucesso da execução. O componente de *software* pode ser uma funcionalidade de sistema, um *script* de banco de dados, uma rotina *batch* ou um programa que tenha início e fim bem definidos.
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Descrição da necessidade, código a ser executado, banco de dados a ser consultado para conferência e outras informações consideradas importantes.
 3. Artefatos Gerados: Relatório com as informações de funcionalidades / rotinas testadas, *logs* comprovando a correta execução do software e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE relatadas no início da demanda.
17. Atualização / Configuração de Ferramentas de Trabalho
1. Atualizar versão, instalar componentes e *plugins* em ferramentas de trabalho (*Redmine*, *Jira*, *MediaWiki*, *Sonar*, *TestLink* ou outra ferramenta utilizada pelo TJCE baseadas em software livre).
 2. Possíveis Artefatos de Entrada: Sistema e versão atual, objetivo da atualização / configuração a ser realizada, descrição da versão do *software/plugin* a ser atualizado/instalado, informação do ambiente a ser realizada a atualização/configuração (caso seja um ambiente de homologação este deve ser um clone de produção) e outras informações consideradas importantes.
 3. Artefatos Gerados: Plano de Implantação para atualização / configuração do sistema no ambiente informado, *scripts* de migração de banco de dados, caso necessário, e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE e relatadas no início da demanda.
18. Elaboração de Documento de Visão
19. Elaborar de Documento de Visão com contendo levantamento de funcionalidades. Com participações em reuniões, entrevistas com os usuários e levantamento das principais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

funcionalidades do sistema de acordo com as necessidades do usuário.

20. Artefatos Gerados: Relatório de Prestação de Serviço, Documento de Visão, atas de reuniões e estimativa de prazo, Fluxo de Processo de Negócio em notação BPMN, com a possibilidade de produção de artefatos extras conforme a necessidade da Elaboração de Documento de Visão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DO CONTRATO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO III

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

• **Descrição dos serviços**

1. O serviço compreende atividades realizadas pela Contratada com o objetivo de desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo as atividades de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes, implantação de sistemas e migração / manutenção de dados a partir de especificações estabelecidas pelo TJCE para novos sistemas ou em sistemas legados, cedidos ou adquiridos, compreendendo no mínimo:
 1. Serviços de Manutenção Evolutiva que corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais.
 2. Serviços de Manutenção Adaptativa que corresponde a adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e sistema gerenciador de banco de dados – SGBD, mudanças de versão de navegadores web, melhoria de performance, etc.
2. A entrega deverá estar em conformidade com a versão do Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) indicado pelo TJCE, aplicação de referência vigente do TJCE e padrões de desenvolvimento definidos pelo TJCE. Faz parte ainda do projeto de desenvolvimento a migração ou carga inicial de dados.
 1. O TJCE poderá, a seu critério, alterar a exigência de conformidade com o PDS vigente do TJCE, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
3. Os serviços de Manutenção e Desenvolvimento seguirão as atividades definidas no Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4. A execução dos serviços de Manutenção e Desenvolvimento serão demandados através dos chamados técnicos abertos na ferramenta indicada pelo TJCE e encaminhados para a fila de atendimento da Contratada, considerando o perfil e as atividades a serem executadas.
5. Os chamados conterão as atividades que deverão ser executadas, considerando o PDS vigente.
6. O prazo estimado para atendimento da demanda será acordado entre o TJCE e a CONTRATADA e registrado no chamado técnico, considerando os seguintes fatores:
 1. *Backlog* de demandas em execução pela CONTRATADA
 2. A Contagem Estimada realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association) ou outra forma de estimativa de prazo, como *Story Points*.
 3. Nos casos em que a demanda estiver aguardando uma ação do TJCE, como, por exemplo, verificação de artefatos, o prazo de execução do chamado ficará suspenso pela quantidade de dias despendido na realização da demanda.
7. No final do atendimento do chamado, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega formal, em repositório definido pelo TJCE, de todos os artefatos produzidos ou atualizados de acordo com o especificado no chamado.
8. Para permitir melhor controle das atividades executadas durante a execução da demanda, poderão ser abertos chamados específicos para atividades relacionadas a demanda principal (subtarefas). Os chamados “filhos” deverão ser associados na ferramenta ao chamado principal.
 1. O TJCE definirá os tipos de chamados, documentação de entrada e produtos gerados para cada atividade do ciclo de desenvolvimento da demanda.
9. A abertura dos chamados técnicos e a priorização da execução dos serviços é determinada pelo TJCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO CONTRATO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

ANEXO IV – SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

• **Descrição do serviço**

1. Os Serviços eventuais sob demanda compreendem:

1. Desenvolvimento de novos sistemas ou módulos em sistemas legados, em caráter excepcional, para projetos específicos que gerem grande impacto no planejamento de entregas correntes, incluindo as atividades de análise de negócio, levantamento de requisitos, análise de sistemas, projeto, implementação, testes e implantação de sistemas a partir de especificações estabelecidas pelo TJCE.
2. Consultoria Especializada visando a avaliação, prospecção e implantação de novas soluções inovadoras, ferramentas ou metodologias no ambiente do TJCE.

• **Desenvolvimento de novos sistemas ou módulos em sistemas legados**

1. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades do TJCE por meio de Ordens de Serviço (OS).
2. A Ordem de Serviço poderá ser emitida para o ciclo de desenvolvimento completo da demanda ou apenas para uma fase do ciclo de vida, conforme disposto no item 11
3. A emissão da OS consiste no encaminhamento da demanda pelo TJCE para a fila de demandas da CONTRATADA utilizando ferramenta indicada pelo TJCE.
4. Após este encaminhamento, inicia-se a contagem do prazo de execução.
5. A CONTRATADA deverá anexar à OS as seguintes informações:
 1. Contagem Estimada de Pontos de Função;
 2. Lista dos documentos usados para mensuração dos serviços;
 3. Cronograma em ferramenta de gerência de projetos, podendo ser dispensado a critério do TJCE.
6. Após a CONTRATADA anexar à OS as informações requeridas no item acima, a OS passará por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

uma fase de autorização da execução para que o CONTRATANTE efetue a avaliação da OS e possa decidir dar continuidade à mesma ou cancelá-la.

7. Acordo sobre o PRAZO de execução da OS:
1. Será estabelecido um PRAZO para execução da OS após avaliação para entendimento da demanda em comum acordo entre a CONTRATADA e o TJCE.
 2. Este prazo será contabilizado desde o momento da emissão até a disponibilização do pacote de instalação do projeto de software pela CONTRATADA no ambiente de produção do TJCE, contabilizando o prazo de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA até a geração do pacote final em produção, realizado após o aceite do pacote de homologação pelo TJCE.
 3. Nos casos em que a demanda estiver aguardando uma ação do TJCE, como, por exemplo, verificação de artefatos, o prazo de execução da OS ficará suspenso pela quantidade de dias despendido na realização da demanda. Nos demais casos a suspensão só poderá ocorrer por determinação do TJCE.
 4. Prazos superiores aos acordados para Conclusão de uma OS poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério do TJCE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.
 8. No final da execução de cada OS, a CONTRATADA deverá apresentar como anexo o detalhamento dos serviços executados (boletim de execução dos serviços) e os artefatos produzidos de acordo com o PDS vigente no TJCE, e encaminhar a demanda para a fila do CONTRATANTE.
 9. O TJCE designará Técnico responsável pelo atesto e homologação das Ordens de Serviços, podendo ser o Gestor do Contrato ou outro membro designado para tal fim.
 10. Após a OS ser homologada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá anexar a Contagem detalhada final de Pontos de Função e encaminhar a demanda para a fila do CONTRATANTE para encerramento da OS.
 11. Os serviços de Desenvolvimento Completo ou Módulos de Novos Sistemas seguirão as



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seguintes FASES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, onde couber:

Etapas de Pagamento	Fase do Projeto	Percentual de Esforço	Percentual a ser pago
Especificação	Especificação Funcional	25 %	35%
	Especificação Técnica	10 %	
Construção	Implementação e Testes	55 %	65%
	Homologação	5 %	
	Implantação	5 %	

1. Todos os artefatos de entrada e de saída de cada fase do Projeto estão listados no PDS do TJCE.
2. Caso algum serviço da demanda ainda não tenha seus artefatos listados no PDS vigente no TJCE, estes devem ser definidos pelo TJCE em comum acordo com a CONTRATADA.
3. A CONTRATADA deverá adequar-se a possíveis alterações no PDS vigente no TJCE, como também a novas versões, em um prazo de 20 dias úteis.
4. Os artefatos a serem entregues visam garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos neste documento para que possam ser absorvidos pela equipe técnica do TJCE, sendo que os artefatos poderão ser alterados pelo TJCE ou pela CONTRATADA (mediante homologação do TJCE), uma vez que faz parte do processo natural de evolução e melhoria dos métodos de desenvolvimento e manutenção.
12. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação da versão do sistema desenvolvido ou mantido pela mesma em ambiente de teste e produção. A CONTRATADA deverá abrir os chamados necessários junto a infraestrutura do TJCE para realizar as respectivas implantações sempre utilizando o Plano de Mudança e Liberação (PML), conforme definidos no PDS vigente do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
13. Considerações sobre o ACEITE DO SERVIÇO:
1. Validação por Fase de Projeto
 1. Após a conclusão de cada fase de projeto será feita pelo CONTRATANTE a Validação dos Artefatos produzidos de acordo com o PDS vigente do TJCE.
 2. A cada fase de projeto concluída a CONTRATADA encaminhará a OS para a fila de demandas do TJCE para que seja feita a Validação dos respectivos artefatos.
 2. O CONTRATANTE devolverá a OS com um Termo de Aceitação do Serviço/Fase anexo para a fila da CONTRATADA após a Validação.
 1. Este Termo de Aceitação do Serviço será definido pelo TJCE e pela CONTRATADA.
 3. A Validação pode gerar um não aceite dos artefatos da fase validada, por motivo de não produção dos artefatos esperados ou por recusa dos artefatos, causada por não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJCE.
 1. Neste caso o termo de aceite não será emitido e a OS retornará para a fila da CONTRATADA para devidos ajustes e correções, sendo consideradas as versões dos artefatos de acordo com o Anexo XIII – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
 2. Neste caso também o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definidas no Anexo XIII – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
 4. A emissão do Termo de Aceitação pelo TJCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.
 5. As Fases do Projeto só poderão ser executadas após a emissão de Termos de Aceitação da fase anterior, conforme o estabelecido no PDS.
14. Considerações sobre a HOMOLOGAÇÃO da OS:
1. A homologação da OS ocorrerá após a Validação de todos os artefatos de todas as fases demandadas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2. A homologação pode gerar o não aceite da OS por motivo de não produção dos artefatos esperados ou por recusa dos artefatos causada por não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJCE ou por não conformidade com os artefatos do PDS indicado pelo TJCE.
3. Em caso de recusa, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definidas no Anexo XIII – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço.
4. A emissão de Termo de Aceitação da Homologação da OS pelo TJCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.
1. Somente serão pagas as OSs cuja Homologação tenha sido efetivada por Técnico designado pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, com artefatos de acordo com o definido no PDS do TJCE e que tiverem atingido os objetivos do(s) serviço(s) relacionados nas OS.
15. Para pagamentos relativos aos serviços das OSs mensuradas em Pontos de Função:
 1. A fórmula abaixo indica o cálculo do valor a ser pago:
$$\text{Pagamento} = \text{Quantidade de PF} * \text{Valor do PF} * \text{Percentual do esforço executado}$$
 2. Os faturamentos pela CONTRATADA e conseqüente pagamento das faturas pelo TJCE, após homologação deste último, se darão mensalmente em função das Etapas de Pagamento (fase concluída e homologada) e Ordens de Serviços (OS) encerradas no mês anterior ao mês de emissão da fatura.
 3. Em caso de suspensão ou cancelamento da OS por parte do TJCE, será devido à CONTRATADA apenas o valor relativo aos artefatos produzidos por completo até o dia do cancelamento. Seguindo os percentuais por fase de projeto apresentados na tabela do item 11 deste documento.
 4. Ordens de serviço suspensas ou canceladas poderão ser retomadas do ponto onde pararam, a critério do TJCE, sendo que os serviços executados antes da suspensão ou cancelamento e já pagos não serão mais devidos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
5. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas mensais, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

• **Consultoria Especializada**

1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido em pontos de função.
2. O TJCE encaminhará solicitação contendo o detalhamento do serviço que deverá ser medido exclusivamente em horas técnicas.
3. A CONTRATADA fará a avaliação da solicitação. Considerando que serão serviços excepcionais, podendo conter atividades ou ferramentas inovadoras, a CONTRATADA poderá rejeitar a execução do serviço.
4. Os critérios de mensuração de resultado, para fins de pagamento, serão definidos em conjunto com a CONTRATADA, individualizados para cada atividade solicitada.
5. O prazo para entrega do orçamento será de até 10 (dez) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PT), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços.
6. O TJCE avaliará o Plano de Trabalho Preliminar apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, através da emissão de uma Ordem de Serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar.
7. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do número de horas técnicas que impliquem em acréscimo no valor aprovado, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TJCE, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário.
8. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o final das atividades estabelecidas no Cronograma de Execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório de Atividades Realizadas.
9. O TJCE emitirá aceite no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores, decorrido o prazo sem que haja manifestação, entender-se-á pela



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua aceitação.

• **Garantia dos Serviços**

1. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.
2. A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste documento e respectivo contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.
5. Os erros identificados em ambiente de produção, mesmo que ocasionados pelo ambiente computacional, estarão cobertos pela garantia.
6. Os erros identificados apenas em ambiente de produção, mesmo quando não apresentados em ambiente de testes e homologação estarão cobertos pela garantia.
7. Toda manutenção coberta por garantia deverá ser solicitada através de uma Ordem de Serviço obrigando-se a CONTRATADA a sanar os erros ou inconsistência apontados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2023.

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ - TJ/CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ID	Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 24 Meses (R\$)
1	Serviço Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas mensurados por posto de trabalho vinculados a resultado					
1.1	Arquiteto de Software – Pleno	Posto	1	24.818,52	24.818,52	595.644,48
1.2	Arquiteto de Software - Sênior	Posto	4	36.823,29	147.293,16	3.535.035,84
1.3	Analista de Testes/ Qualidade - Junior	Posto	2	12.773,19	25.546,38	613.113,12
1.4	Analista de Testes/ Qualidade - Pleno	Posto	3	15.842,06	47.526,18	1.140.628,32
1.5	Analista de Testes/ Qualidade - Sênior	Posto	2	22.938,50	45.877,00	1.101.048,00
1.6	Desenvolvedor de Software - Junior	Posto	9	13.707,24	123.365,16	2.960.763,84
1.7	Desenvolvedor de Software - Pleno	Posto	21	20.552,55	431.603,55	10.358.485,20
1.8	Desenvolvedor de Software - Sênior	Posto	14	27.479,32	384.710,48	9.233.051,52
1.9	Líder Técnico de Desenvolvimento	Posto	2	31.389,93	62.779,86	1.506.716,64
1.10	Analista de Negócios/ Requisitos Júnior	Posto	7	14.223,73	99.566,11	2.389.586,64
1.11	Analista de Negócios/ Requisitos Pleno	Posto	4	17.790,79	71.163,16	1.707.915,84
1.12	Analista de Negócios/ Requisitos Sênior	Posto	5	22.922,14	114.610,70	2.750.656,80
1.13	Analista de BI Júnior	Posto	3	16.144,38	48.433,14	1.162.395,36
1.14	Analista de BI Pleno	Posto	1	23.611,08	23.611,08	566.665,92
1.15	Analista de BI Sênior	Posto	1	30.088,38	30.088,38	722.121,12
1.16	Administrador de Dados Pleno	Posto	2	18.720,60	37.441,20	898.588,80
1.17	Administrador de Dados Sênior	Posto	5	23.563,43	117.817,15	2.827.611,60
1.18	Scrum Master	Posto	2	27.067,59	54.135,18	1.299.244,32
1.19	Provisão para Horas Extraordinárias	Und	1	-	12.602,38	302.457,12
2	Serviços eventuais sob demanda	PPF	2.000	1.158,25	-	2.316.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						47.988.230,48

Nosso valor total para prestação dos serviços referente aos itens 1 e 2 da proposta é de: **R\$ 47.988.230,48 (quarenta e sete milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, para 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

Informamos ainda que:

a) Nos preços constantes da Proposta estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes, despesas com mão de obra estão adequadas ao mercado de trabalho e, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).

b) O item da LCP 116/2003 a ser informado na NF podem ser:

- i. 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
- ii. 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

c) A validade da proposta são de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

GIULIANO ESTEVAM
FRANCA
BOCCUCCI:7075053019
7

Assinado de forma digital por
GIULIANO ESTEVAM FRANCA
BOCCUCCI:70750530197
Dados: 2023.03.13 16:47:34
-03'00'

GIULIANO BOCCUCCI
Engesoftware Tecnologia
Diretor Comercial

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Arquiteto de Software - Pleno	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 10.498,73
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50% (2 Horas)	
F	Hora-Extra 100% (2 Horas)	
Total		R\$ 10.498,73

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 874,89
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.166,53
Total		R\$ 2.041,42

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 313,50
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 62,70
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 188,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 125,40
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 75,24
G	INCRA	0,20%	R\$ 25,08
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.003,21
Total		14,30%	R\$ 1.793,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.041,42
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.793,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.438,21

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 44,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 3,15
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 456,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 20,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 3,15
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 68,24
Total		5,67%	R\$ 595,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 72,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 31,50
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 2,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 119,69
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 2,10
Total		2,20%	R\$ 230,98

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 230,98
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
Total		R\$ 230,98

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.627,21
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.908,62
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 161,32
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 744,56
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 496,37
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.116,83
Total			R\$ 9.054,91

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 10.498,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.438,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 595,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 230,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 15.763,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 9.054,91
Valor Total por Empregado		R\$ 24.818,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Arquiteto de Software Sênior	4
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 15.779,17
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50% (2 Horas)	
F	Hora-Extra 100% (2 Horas)	
Total		R\$ 15.779,17

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 1.314,93
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.753,24
Total		R\$ 3.068,17

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 471,18
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 94,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 282,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 188,47
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 113,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 37,69
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.507,79
Total		14,30%	R\$ 2.695,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 3.068,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.695,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 6.366,89

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 66,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 4,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 686,39
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 30,61
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 4,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 102,56
Total		5,67%	R\$ 895,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 108,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 47,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 3,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 4,73
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 179,88
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 3,16
Total		2,20%	R\$ 347,15

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 347,15
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 347,15

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 5.381,69
B	Lucro	15,00%	R\$ 4.315,53
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 239,35
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 1.104,70
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 736,47
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.657,05
Total			R\$ 13.434,79

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 15.779,17
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 6.366,89
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 895,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 347,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 23.388,50
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 13.434,79
Valor Total por Empregado		R\$ 36.823,29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Testes/Qualidade - Junior	2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 5.200,46
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50% (2 Horas)	
F	Hora-Extra 100% (2 Horas)	
Total		R\$ 5.200,46

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 433,37
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 577,83
Total		R\$ 1.011,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 155,29
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 31,06
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 93,17
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 62,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 37,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 12,42
H	FGTS	8,00%	R\$ 496,93
Total		14,30%	R\$ 888,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.011,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 888,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 2.503,02

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 21,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 226,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 10,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 1,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 33,80
Total		5,67%	R\$ 295,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 35,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 15,60
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 59,29
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,04
Total		2,20%	R\$ 114,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 114,41
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 114,41

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 1.866,79
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.496,96
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 83,03
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 383,20
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 255,46
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 574,79
Total			R\$ 4.660,23

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.200,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.503,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 295,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 114,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 8.112,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4.660,23
Valor Total por Empregado		R\$ 12.773,19

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	3
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 6.550,32
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50% (2 Horas)	
F	Hora-Extra 100% (2 Horas)	
Total		R\$ 6.550,32

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 545,86
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 727,81
Total		R\$ 1.273,67

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 195,60
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 39,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 117,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 78,24
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 46,94
G	INCRA	0,20%	R\$ 15,65
H	FGTS	8,00%	R\$ 625,92
Total		14,30%	R\$ 1.118,83

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.273,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.118,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 2.996,06

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 27,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 284,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 12,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 1,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 42,58
Total		5,67%	R\$ 371,68

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 45,20
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 19,65
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 74,67
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,31
Total		2,20%	R\$ 144,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 144,11
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 144,11

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 2.315,31
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.856,62
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 102,97
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 475,26
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 316,84
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 712,89
Total			R\$ 5.779,89

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.550,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.996,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 371,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 144,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 10.062,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.779,89
Valor Total por Empregado		R\$ 15.842,06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 9.671,80
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50% (2 Horas)	
F	Hora-Extra 100% (2 Horas)	
Total		R\$ 9.671,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 805,98
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.074,64
Total		R\$ 1.880,62

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 288,81
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 57,76
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 173,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 115,52
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 69,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,10
H	FGTS	8,00%	R\$ 924,19
Total		14,30%	R\$ 1.651,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.880,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.651,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.136,16

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 40,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,90
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 420,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 18,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 62,87
Total		5,67%	R\$ 548,77

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 66,74
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 29,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 110,26
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,93
Total		2,20%	R\$ 212,78

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 212,78
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 212,78

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.352,44
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.688,29
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 149,10
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 688,16
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 458,77
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.032,23
Total			R\$ 8.368,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.671,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.136,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 548,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 212,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 14.569,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 8.368,99
Valor Total por Empregado		R\$ 22.938,50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor de Software - Junior	9
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 5.611,32
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 5.611,32

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 467,61
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 623,48
Total		R\$ 1.091,09

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 167,56
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 33,51
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 100,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 67,02
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 40,21
G	INCRA	0,20%	R\$ 13,40
H	FGTS	8,00%	R\$ 536,19
Total		14,30%	R\$ 958,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.091,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 958,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 2.653,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 23,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 244,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 10,89
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 1,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 36,47
Total		5,67%	R\$ 318,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 38,72
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 16,83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 63,97
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,12
Total		2,20%	R\$ 123,44

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 123,44
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 123,44

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 2.003,30
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.606,43
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 89,10
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 411,22
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 274,14
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 616,83
Total			R\$ 5.001,02

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.611,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.653,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 318,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 123,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 8.706,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.001,02
Valor Total por Empregado		R\$ 13.707,24

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor de Software - Pleno	21
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 8.622,30
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 8.622,30

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 718,53
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 958,03
Total		R\$ 1.676,56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 257,47
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 51,49
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 154,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 102,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 61,79
G	INCRA	0,20%	R\$ 20,60
H	FGTS	8,00%	R\$ 823,91
Total		14,30%	R\$ 1.472,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.676,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.472,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 3.752,85

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 36,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 375,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 16,73
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,59
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 56,04
Total		5,67%	R\$ 489,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 59,49
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 25,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 98,29
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,72
Total		2,20%	R\$ 189,68

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 189,68
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 189,68

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.003,74
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.408,67
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 133,59
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 616,58
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 411,05
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 924,86
Total			R\$ 7.498,49

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 8.622,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.752,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 489,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 189,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 13.054,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 7.498,49
Valor Total por Empregado		R\$ 20.552,55

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor de Software - Sênior	14
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 11.669,09
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 11.669,09

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 972,42
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.296,57
Total		R\$ 2.268,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 348,45
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 69,69
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 209,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 139,38
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 83,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 27,88
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.115,05
Total		14,30%	R\$ 1.993,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.268,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.993,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.865,70

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 49,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 3,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 507,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 22,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 3,50
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 75,85
Total		5,67%	R\$ 662,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 80,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 35,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 2,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 133,03
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 2,33
Total		2,20%	R\$ 256,72

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 256,72
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 256,72

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 4.016,08
B	Lucro	15,00%	R\$ 3.220,46
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 178,62
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 824,38
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 549,59
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.236,57
Total			R\$ 10.025,70

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 11.669,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.865,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 662,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 256,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 17.453,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 10.025,70
Valor Total por Empregado		R\$ 27.479,32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Líder Técnico de Desenvolvimento	2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 13.389,21
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 13.389,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 1.115,77
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.487,69
Total		R\$ 2.603,46

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 399,82
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 79,96
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 239,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 159,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 95,96
G	INCRA	0,20%	R\$ 31,99
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.279,41
Total		14,30%	R\$ 2.286,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.603,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.286,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 5.493,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 56,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 4,02
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 582,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 25,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 4,02
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 87,03
Total		5,67%	R\$ 759,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 92,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 40,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 2,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 4,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 152,64
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 2,68
Total		2,20%	R\$ 294,58

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 294,58
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 294,58

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 4.587,61
B	Lucro	15,00%	R\$ 3.678,76
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 204,03
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 941,70
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 627,80
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.412,55
Total			R\$ 11.452,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 13.389,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 5.493,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 759,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 19.937,48
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 11.452,45
Valor Total por Empregado		R\$ 31.389,93

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Negócios/Requisitos Júnior	7
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 5.838,48
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 5.838,48

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 486,54
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 648,72
Total		R\$ 1.135,26

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 174,34
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 34,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 104,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 69,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 41,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 13,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 557,90
Total		14,30%	R\$ 997,25

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.135,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 997,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 2.736,07

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 24,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 253,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 11,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 1,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 37,95
Total		5,67%	R\$ 331,27

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 40,29
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 17,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,17
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 66,56
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,17
Total		2,20%	R\$ 128,46

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 128,46
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 128,46

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 2.078,79
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.666,96
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 92,45
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 426,71
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 284,47
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 640,07
Total			R\$ 5.189,45

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.838,48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.736,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 331,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 128,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 9.034,28
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.189,45
Valor Total por Empregado		R\$ 14.223,73

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	4
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 7.407,49
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 7.407,49

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 617,29
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 823,05
Total		R\$ 1.440,34

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 221,20
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 44,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 132,72
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 88,48
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 53,09
G	INCRA	0,20%	R\$ 17,70
H	FGTS	8,00%	R\$ 707,83
Total		14,30%	R\$ 1.265,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.440,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.265,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 3.309,16

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 31,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,22
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 322,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 14,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 48,15
Total		5,67%	R\$ 420,30

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 51,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 22,22
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 84,45
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,48
Total		2,20%	R\$ 162,96

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 162,96
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 162,96

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 2.600,11
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.085,00
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 115,64
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 533,72
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 355,82
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 800,59
Total			R\$ 6.490,88

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.407,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.309,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 420,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 162,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 11.299,91
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6.490,88
Valor Total por Empregado		R\$ 17.790,79

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de Negócios/Requisitos Sênior	5
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 9.664,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 9.664,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 805,38
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.073,84
Total		R\$ 1.879,22

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 288,60
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 57,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 173,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 115,44
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 69,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 923,50
Total		14,30%	R\$ 1.650,77

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.879,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.650,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.133,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 40,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,90
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 420,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 18,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 62,82
Total		5,67%	R\$ 548,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 66,69
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 28,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 110,18
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,93
Total		2,20%	R\$ 212,62

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 212,62
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 212,62

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.350,05
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.686,38
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 148,99
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 687,66
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 458,44
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.031,50
Total			R\$ 8.363,02

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.664,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.133,55
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 548,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 212,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 14.559,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 8.363,02
Valor Total por Empregado		R\$ 22.922,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de BI Júnior	3
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 6.683,31
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 6.683,31

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 556,94
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 742,59
Total		R\$ 1.299,53

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 199,57
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 39,91
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 119,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 79,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 47,90
G	INCRA	0,20%	R\$ 15,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 638,63
Total		14,30%	R\$ 1.141,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.299,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.141,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 3.044,64

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 28,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 290,72
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 12,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 43,44
Total		5,67%	R\$ 379,20

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 46,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 20,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 76,19
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,34
Total		2,20%	R\$ 147,03

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 147,03
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 147,03

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 2.359,49
B	Lucro	15,00%	R\$ 1.892,05
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 104,94
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 484,33
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 322,89
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 726,50
Total			R\$ 5.890,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.683,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.044,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 379,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 147,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 10.254,18
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.890,20
Valor Total por Empregado		R\$ 16.144,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de BI Pleno	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 9.967,63
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 9.967,63

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 830,64
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.107,51
Total		R\$ 1.938,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 297,64
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 59,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 178,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 119,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 71,43
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,81
H	FGTS	8,00%	R\$ 952,46
Total		14,30%	R\$ 1.702,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.938,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.702,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.244,23

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 41,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,99
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 433,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 19,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 64,79
Total		5,67%	R\$ 565,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 68,78
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 29,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,99
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 113,63
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,99
Total		2,20%	R\$ 219,28

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 219,28
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 219,28

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.450,74
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.767,12
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 153,47
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 708,33
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 472,22
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.062,50
Total			R\$ 8.614,38

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.967,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.244,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 565,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 219,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 14.996,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 8.614,38
Valor Total por Empregado		R\$ 23.611,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista de BI Sênior	1
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 12.816,73
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 12.816,73

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 1.068,06
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.424,08
Total		R\$ 2.492,14

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 382,72
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 76,54
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 229,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 153,09
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 91,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 30,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.224,71
Total		14,30%	R\$ 2.189,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.492,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.189,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 5.284,86

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 53,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 3,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 557,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 24,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 3,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 83,31
Total		5,67%	R\$ 727,23

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 88,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 38,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 2,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 146,11
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 2,56
Total		2,20%	R\$ 281,97

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 281,97
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 281,97

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 4.397,39
B	Lucro	15,00%	R\$ 3.526,23
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 195,57
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 902,65
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 601,77
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.353,98
Total			R\$ 10.977,59

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 12.816,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 5.284,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 727,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 281,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 19.110,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 10.977,59
Valor Total por Empregado		R\$ 30.088,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrador de Dados Pleno	2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 7.816,50
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 7.816,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 651,38
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 868,50
Total		R\$ 1.519,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 233,41
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 46,68
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 140,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 93,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 56,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 18,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 746,91
Total		14,30%	R\$ 1.335,10

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.519,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.335,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 3.458,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 32,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,34
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 340,02
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 15,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,34
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 50,81
Total		5,67%	R\$ 443,50

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 53,93
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 23,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 89,11
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,56
Total		2,20%	R\$ 171,95

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 171,95
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 171,95

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 2.736,00
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.193,97
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 121,68
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 561,62
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 374,41
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 842,43
Total			R\$ 6.830,11

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.816,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.458,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 443,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 171,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 11.890,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6.830,11
Valor Total por Empregado		R\$ 18.720,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Administrador de Dados Sênior	5
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 9.946,67
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 9.946,67

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 828,89
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.105,19
Total		R\$ 1.934,08

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 297,02
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 59,40
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 178,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 118,81
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 71,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 23,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 950,46
Total		14,30%	R\$ 1.698,94

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.934,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.698,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.236,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 41,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 2,98
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 432,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 19,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 2,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 64,65
Total		5,67%	R\$ 564,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 68,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 29,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 1,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 2,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 113,39
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 1,99
Total		2,20%	R\$ 218,82

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 218,82
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 218,82

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.443,78
B	Lucro	15,00%	R\$ 2.761,53
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 153,16
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 706,90
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 471,27
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.060,35
Total			R\$ 8.596,99

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 9.946,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.236,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 564,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 218,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C+ D+E)		R\$ 14.966,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 8.596,99
Valor Total por Empregado		R\$ 23.563,43

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Scrum Master	2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$	2.793,00
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-CEARÁ	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	CE000648/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 11.488,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora-Extra 50%	
F	Hora-Extra 100%	
Total		R\$ 11.488,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 957,33
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.276,44
Total		R\$ 2.233,77

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 343,04
C	RAT Ajustado (RAT x FAP)	0,50%	R\$ 68,61
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 205,83
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 137,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 82,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 27,44
H	FGTS	8,00%	R\$ 1.097,74
Total		14,30%	R\$ 1.962,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 459,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 143,76
D	Cesta Básica	
Total		R\$ 603,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.233,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.962,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 603,56
Total		R\$ 4.799,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 48,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 3,45
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 499,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 22,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 3,45
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 74,67
Total		5,67%	R\$ 651,84

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	R\$ 79,27
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,30%	R\$ 34,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 2,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 3,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,14%	R\$ 130,96
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,02%	R\$ 2,30
Total		2,20%	R\$ 252,74

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 252,74
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ 252,74

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	-
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Total		-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Regime de tributação:		Lucro Real	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	23,01%	R\$ 3.955,91
B	Lucro	15,00%	R\$ 3.172,20
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)		
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 175,94
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 812,03
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 541,35
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%	R\$ 1.218,04
Total			R\$ 9.875,47

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 11.488,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.799,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 651,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 252,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 17.192,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 9.875,47
Valor Total por Empregado		R\$ 27.067,59



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI DO CONTRATO PERFIS, GRUPO DE ATIVIDADES E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

**ANEXO VI – PERFIS, GRUPO DE ATIVIDADES E QUALIFICAÇÕES
PROFISSIONAIS**

• **Atividades de Sustentação/Desenvolvimento de Sistemas**

1. O quadro abaixo traz a relação básica, não exaustivas, das atividades que compõem os serviços baseados no Processo de Desenvolvimento de Software (PDS) do TJCE e atividades de apoio à sustentação e desenvolvimento de sistemas.
2. Em função das otimizações, propostas de melhorias de processos e/ou novas tecnologias incorporadas/substituídas pelo TJCE, a lista dos grupos de atividades poderá sofrer alterações dentro de um mesmo grupo de atividades, ao longo da execução contratual, a fim de contemplar as atividades/adequações necessárias à perfeita execução dos serviços sem que se caracterize, necessariamente, alteração, acréscimo ou supressão dos serviços ao objeto contratado:

Analista de Negócios/Requisitos

- Definição da Visão do Produto
- Definir Escopo da Tarefa e Cadastrar Demanda
- Levantar viabilidade da demanda
- Levantar e Especificar Requisitos
- Elaborar Diagramas de Análise e Projeto
- Elaborar Manual de Usuário e Documentação
- Homologar Versão do Produto
- Elaborar Política de Acesso;
- Realizar Treinamento para Usuário Final
- Atuar nos projetos onde as metodologias ágeis, como *SCRUM* e *KANBAN*, é utilizada, participando de todas as cerimônias previstas;
- Participar de reuniões com servidores, juízes e público-alvo desta Seção Judiciária para desenvolvimento de novos projetos e manutenção de *softwares* legados;
- Analisar sistemas legados e identificar pontos de melhorias;
- Elaborar *Scripts* de Atendimento a serem repassados pra Central de Atendimento de TI.
- Analisar e resolver chamados de 3º Nível dos Sistemas
- Acompanhar a execução das atividades do projeto;
- Fornecer informações sobre o projeto para os interessados;
- Elaborar e Validar Pareceres Técnicos sobre os Sistemas;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Dominar conceitos de BPM para aplicação aos sistemas utilizados;
- Prospectar e sugerir ferramentas apropriadas para a disciplina de requisitos;
- Avaliar e propor melhorias no processo de Requisitos;
- Gerenciar alocação da equipe de Requisitos;
- Orientar equipe de Requisitos e garantir que a equipe siga o processo de desenvolvimento.

Desenvolvedor de Software

- Estimar esforço de demandas
- Implementar Funcionalidades de Software;
- Elaborar e Validar PML;
- Planejar Testes;
- Implementar Testes Unitários;
- Implementar Testes Automatizados;
- Implementar testes de aceitação seguindo a técnica Acceptance Test Driven Development (ATDD) usando Cucumber, Specflow ou equivalentes;
- Aplicar regras de validação de código fonte definidas pelo TJCE utilizando a ferramenta SONAR;
- Gerar e Implantar Versão;
- Resolver Não Conformidades da etapa de Implementação;
- Atuar nos projetos onde a metodologias ágeis, como SCRUM e KANBAN é utilizada;
- Planejar e validar manutenções corretivas e evolutivas de softwares legados;
- Seguir as melhores práticas e padronizações definidas para codificação na linguagem de programação e framework adotados;
- Atuar no desenvolvimento visual de sistemas legados e novos sistemas;
- Manutenção evolutiva, corretiva e desenvolvimento de portais utilizando ferramentas de Gerenciamento de Conteúdo (Ex: Wordpress).
- Atuar e validar configuração de ambientes para homologação de aplicações.
- Configurar ferramentas de Build e Deploy de Sistemas (Exemplo: Jenkins, etc)
- Elaborar e validar Pareceres Técnicos sobre comportamentos do Sistema;
- Atuar com ferramentas de controle de versão GIT e SVN;
- Configurar e gerenciar Containers Docker;
- Configurar e gerenciar ferramentas de Orquestração de Containers (Openshift, Kubernetes, ect);
- Configuração e gerenciar servidores de aplicação (Jboss, Puma, Nginx);
- Gerenciar Servidores Linux e Windows Server;
- Planejar ambiente de desenvolvimento de aplicações (novas e legado);
- Realizar Revisão de Código;
- Atuar na Segurança da Informação de Sistemas;
- Dominar conceitos de BPM para sua aplicação aos sistemas.
- Dominar conceitos de BPMN;
- Solucionar impedimentos da equipe de desenvolvimento e, caso não consiga, formalizar o impedimento pra gestão do TJCE;
- Liderar equipe de desenvolvimento, gerenciando as demandas, fornecendo e acompanhando cronogramas;

Arquiteto de Software

- Elaborar e Validar Arquitetura de Software;
- Apoiar a tomada de decisão técnica em relação as diferentes arquiteturas de software, na análise e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

garantia do máximo de retorno esperado de uma arquitetura de software em termos de desempenho, segurança e relação custo/benefício;

- Projetar e desenvolver de acordo com as definições do TJCE a arquitetura de software de acordo com as tecnologias definidas, atuando nas fases de elaboração, construção e transição do processo de desenvolvimento;
- Definir e Validar componentes e serviços de software relacionados às tecnologias definidas para os projetos do TJCE e seus relacionamentos;
- Desenvolver e Validar provas de conceitos relacionadas às formas de uso das tecnologias definidas para os projetos do TJCE;
- Orientar e acompanhar analistas, projetistas e desenvolvedores acerca da arquitetura, padrões e implementação de software usando as tecnologias definidas para os projetos do TJCE;
- Atuar nas questões de otimização de desempenho, dimensionamento de capacidade e reuso de componentes de software usando as tecnologias definidas para os projetos do TJCE;
- Pesquisar soluções para problemas de arquitetura e integração de softwares relacionados às tecnologias definidas para os projetos do TJCE;
- Modelar arquitetura de software adotando as boas práticas ágeis de mercado;
- Atuar nos projetos onde a metodologias ágeis, como SCRUM e KANBAN é utilizada.
- Realizar Revisão de Código;
- Prospectar e sugerir melhorias nas ferramentas usadas pela equipe;
- Liderar equipe de arquitetura, gerenciando as demandas, fornecendo e acompanhando cronogramas;
- Solucionar impedimentos da equipe de arquitetura e, caso não consiga, formalizar o impedimento pra gestão do TJCE;

Analista de Testes/Qualidade

- Implementar Testes de Aceitação Automatizados
- Validar Testes de Aceitação Automatizados
- Validar Modelo Físico de Dados
- Validar PML
- Validar Testes Unitários
- Realizar Ciclo de Testes Manuais
- Realizar Testes de Fumaça
- Testar Manual do Usuário
- Prospectar e sugerir melhorias nas ferramentas usadas pela equipe;
- Realizar auditoria de Qualidade nos Processos de Trabalho;
- Propor melhorias e implementar as alterações necessárias nos Processos de Testes / Qualidade
- Solucionar impedimentos da equipe de testes e, caso não consiga, formalizar o impedimento pra gestão do TJCE;
- Liderar equipe de testes / qualidade, gerenciando as demandas, fornecendo e acompanhando cronogramas.

Líder Técnico de Desenvolvimento

- Organizar a entrega contínua dos produtos de software
- Conduzir os times de desenvolvedores na aplicação das melhores práticas e técnicas de codificação
- Acompanhar os padrões de projetos de software e metas a serem alcançadas na execução das sprints.

Analista de BI



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Modelar e repositórios de dados de apoio à tomada de decisão
- Implementar processos de extração, transformação e carga de dados, no projeto e implementação de aplicações de automação e inteligência artificial, no processamento de dados massivos, na análise da qualidade de dados, na criação e evolução de painéis de business intelligence

Administrador de Dados

- Garantir a qualidade das estruturas dos metadados das soluções alinhadas aos padrões de arquitetura de dados da organização
- Organizar a informação corporativa objeto das aplicações em desenvolvimento
- Garantir a integração e na aplicação das melhores práticas de administração de dados corporativos

Scrum Master

- Realizar o Planejamento das Sprints;
- Reunir-se rotineiramente com o Product Owner, coordenadores ou Gestores dos Sistemas;
- Realizar todas as reuniões de cerimônias do projeto;
- Garantir o seguimento da metodologia scrum;
- Propor melhoria contínua no processo de desenvolvimento.

- **Qualificação Profissional**

1. A Ordem de Serviço comporá o posto de trabalho de cada colaborador identificando:
 1. O perfil profissional e as atividades que serão executadas. Na definição de cada posto de trabalho as atividades serão selecionadas dentre aquelas listadas para o perfil no item 1.3, considerando o nível de experiência e necessidades de composição das equipes. Cada posto de trabalho será vinculado a um único perfil, porém poderão ser selecionadas atividades listadas em mais de um perfil para compor o posto de trabalho (ex.: o posto de trabalho com perfil de líder técnico de desenvolvimento também poderá executar atividades de desenvolvedor).
 2. Os softwares, ferramentas e linguagens de programação selecionados dentre aqueles listados no Anexo VIII - Plataforma Tecnológica;
 3. Nível de experiência profissional requerida (júnior, pleno ou sênior).
2. Formação Mínima e Experiência Profissional comprovada necessária para os colaboradores da CONTRATADA que execução dos Serviços Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados:

Posto de Trabalho Nível Júnior

- Possuir nível superior na área de Informática em andamento.
- Experiência de 01 (um) ano nos itens definidos para o posto de trabalho na Ordem de Serviço.

Posto de Trabalho Nível Pleno e Scrum Master



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Possuir nível superior na área de Informática, ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.
- Experiência de 02 (dois) anos nos itens definidos para o posto de trabalho na Ordem de Serviço.

Posto de Trabalho Nível Sênior e Líder Técnico de Desenvolvimento

- Possuir nível superior na área de Informática, ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.
- Experiência de 03 (três) anos nos itens definidos para o posto de trabalho na Ordem de Serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII DO CONTRATO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Referência: Pregão Eletrônico nº ___/201__ – TJCE

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII DO CONTRATO PLATAFORMA TECNOLÓGICA

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO VIII – PLATAFORMA TECNOLÓGICA

As informações de sistemas e tecnologias descritas abaixo representam a situação atual da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como tecnologias que poderão ser usadas durante a vigência do contrato. Essas informações podem ser alteradas pela CONTRATANTE sempre que houver uma nova tecnologia a ser incorporada na Plataforma Tecnológica ou evolução de versão.

a. FERRAMENTAS

a. Bancos de dados:

- a. SQL Server;
- b. MySQL;
- c. Postgres;
- d. ORACLE;
- e. Derby;
- f. Redis
- g. Elastic Search

b. Linguagens de Programação:

- a. Java
 - a. Plataformas:
 - a. Java SE;
 - b. Java EE;
 - c. Java ME;
 - b. *Frameworks*:
 - a. Struts;
 - b. Hibernate;
 - c. Jasper Reports;
 - d. Ireport;
 - e. PrimeFaces;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f. Spring;
 - g. Junit;
 - h. TestNG (6.8.5 ou superior);
 - i. Selenium WebDriver (Selenium-java-2.46.0 ou superior);
 - j. Arquillian;
 - k. Demoiselle;
 - l. Frameworks diversos da Apache.org.
- b. Mobile;
- a. DART;
 - b. Plataforma Android:
 - a. Android Studio;
 - c. Plataforma IOS:
 - a. Xcode;
 - d. Plataforma Windows Phone:
 - a. Visual Studio;
- c. PHP;
- a. Frameworks:
 - a. Zend;
 - b. Laravel
- d. C;
- e. C#;
- f. Ruby
- a. Frameworks:
 - a. Ruby on Rails;
- g. Delphi;
- h. ASP;
- i. Visual Basic 3 em diante;
- j. Javascript
- a. Frameworks:
 - a. JQuery;
 - b. NodeJS;
 - c. AngularJS;
- k. CSS
- a. Frameworks:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a. Bootstrap;
 - l. ASP.NET;
 - m. Python;
 - n. Mumps.

- c. **Servidor de Aplicação:**
 - a. Apache;
 - b. Tomcat;
 - c. Jboss;
 - d. Wildfly;
 - e. Glassfish;
 - f. Nginx.
 - g. IIS (Microsoft);

- d. **Ferramenta de Integração Contínua e Build:**
 - a. Maven (3.2.2 ou superior)
 - b. Ant;
 - c. Jenkins/Hudson;
 - d. OpenShift;
 - e. Nexus Maven Repository;
 - f. Artifactory Maven Repository;

- e. **Ferramenta de Service Desk:**
 - a. Assyst;

- f. **Ferramentas de Gestão de Demandas:**
 - a. Redmine;

- g. **Ferramentas de Prototipação:**
 - a. Pencil 2.0 em diante

- h. **Ferramenta de Help-Online:**
 - a. MediaWiki;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- i. Ferramenta de Modelagem (Análise e Projeto):**
 - a. Enterprise Architect (EA) versão 10.0.1007 e superior;
 - b. Oracle Data Modeler versão 20.2.0.167.1538 e superior;
 - c. Diagrams.NET ou similares;

- j. Ferramentas de Testes:**
 - a. Gerenciamento de Testes: TestLink 1.9.11 e superior;
 - b. Relatório dos Testes Unitários: Surefire Report Plugin;
 - c. Scripts de Testes Funcionais: Selenium IDE 2.9.0 e superior; Selenium Web-driver.
 - d. Teste de Web Services: SoapUI 3.4 e superior;
 - e. Automação de Testes de Aceitação: Cucumber.

- k. Ferramenta de Carga e Desempenho:**
 - a. Jmeter (2.13 e superior);

- l. Ferramentas de Controle de Versão:**
 - a. SVN (Subversion);
 - b. TortoiseSVN (Client SVN);
 - c. Git;
 - d. Git Clients diversos.

- m. Ferramenta para Automação de Processos:**
 - a. Bonita;

- n. Ferramenta de Modelagem de Processos:**
 - a. Bizagi 3.2.6.094 e superior;

- o. Ferramentas de Gerência de Projetos:**
 - a. ProjectLibre;

- p. Ferramenta para Gestão de Conteúdo:**
 - a. WordPress;
 - b. Sharepoint;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

q. Ferramenta de Business Intelligence:

- a. IBM Cognos;
- b. Oracle ODI;
- c. Pentaho Data Integration (Kettle).

r. Ferramenta de Balanceamento de Carga:

- a. Citrix Netscaler;
- b. F5-BigIP;
- c. Tomcat;

s. Ferramenta de Virtualização:

- a. VMWare – Vsphere;
- b. HyperV – Microsoft;

t. Ferramenta de Correio Eletrônico:

- a. Exchange;

u. Sistema Operacional:

- a. Linux (Debian, RedHat e CentOS);
- b. Windows Server 2003 e superior;
- c. Windows 7 e Superior;

v. Protocoladora Eletrônica de Documentos:

- a. PDDE Bry;

w. Navegadores:

- a. Microsoft Edge;
- b. Internet Explorer;
- c. Mozilla Firefox;
- d. Google Chrome;

x. Ferramentas para Implantação de Painéis (Dashboards):

- a. Brackets;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b. AMBIENTES UTILIZADOS PARA O SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

a. Sustentação

- a. Eclipse;
- b. Visual Studio;
- c. Visual Basic;
- d. Ireport.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IX DO CONTRATO TERMO DE COMPROMISSO

**AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas
ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado contratante, e, de outro lado, a empresa NOME DA EMPRESA soluções e serviços tecnológicos Ltda., sediada na Avenida Engenheiro Luis Vieira, 257– Sala 03, Bairro de Lourdes, Fortaleza/CE, CNPJ n.º 01.645.738/0001-79, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 06/2022, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> DENISE MARIA NORÕES OLSEN Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO X DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA

Finalidade

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição

Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato N°:	006/2022		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda durante o período de 24 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do tribunal de justiça do estado do ceará (TJCE).		
Gestor do Contrato:	Denise Maria Noroes Olsen	Matricula:	24667
Contratante órgão:	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE		
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Ciência/ Aprovação

Fortaleza, 30 de dezembro de 1899.

Contratada	Funcionários
-------------------	---------------------

Nome
Matricula

Nome
Matricula

Nome
Matricula

Nome
Matricula



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO XI DO CONTRATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Referência: Pregão Eletrônico nº ____/202__ – TJCE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

.....(nome da empresa licitante), CNPJ nº, sediada em.....(endereço completo), declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às informações referentes à prestação dos serviços de forma remota através de plataforma de videoconferência, conforme cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Nome:

RG:

CPF:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO XIII DO CONTRATO INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS
AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO XII – INDICADORES DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

• **Indicadores do Serviço de Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados**

1. Os indicadores incidirão sobre o valor global definido através do somatório das Ordens de Serviço, considerando a alocação de todos os postos de trabalho solicitados no mês de referência.
2. Não entrarão para o cálculo dos indicadores os itens de cada indicador, que possuírem justificativas e essas forem aceitas pela área responsável do TJCE.

1. Indicadores de Demandas do Tipo Desenvolvimento

1. Indicador de Produtividade Com Medição (Postos com atividade medidas em Pontos de Função)

1. O Índice de Produtividade Com Medição (IPCM) é composto comparando a produtividade no período de aferição com a produtividade base estabelecida no item 3
2. A produtividade será estabelecida em termos de tamanho funcional medido em Ponto de Função desenvolvido no período considerando todos os postos de trabalho utilizados para desenvolvimento considerando os dias de expediente forense por posto de trabalho definido na Ordem de Serviço, unidade esta que será identificada por DIA-DESENVOLVEDOR.
3. A produtividade base em tamanho funcional será de 0,56 Pontos de Função DIA-DESENVOLVEDOR.
4. Por exemplo, se em um dado período de aferição tivermos 40 dias de efetiva prestação de serviços para 6 postos de trabalho, haverá neste período 240 DIAS-DESENVOLVEDOR. A produtividade base nesse período deverá ser de 134,4 PF.
5. Não serão considerados aqueles dias em que não houver efetiva prestação do serviço, como finais de semana e feriados, em regra.
6. Serão desconsiderados para cálculo do indicador as faltas legais. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser desconsiderados o quantitativo de DIAS-DESENVOLVEDOR



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para postos de trabalho solicitados na OS e não preenchidos, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

7. A produtividade no período em tamanho funcional será obtida dividindo a quantidade de pontos por função produzidos pela quantidade de DIAS-DESENVOLVEDOR definidos na Ordem de Serviço do período de aferição.
8. O índice de Produtividade será calculado dividindo a produtividade no período em tamanho funcional pela produtividade-base estabelecida no item 3. Caso o resultado do cálculo do IPCM seja maior que 150%, será adotado 150%.
9. Só devem ser contabilizados, para os cálculos deste indicador, os postos de trabalhos que estão atuando em atividades que podem ser medidas em Pontos de Função: Analista de Testes/Qualidade, Desenvolvedor de Software e Analista de Negócios/Requisitos;
10. Para o caso de Desenvolvedores que estiverem atuando na função de Analista de Devops ou Automatizadores de Processos, os mesmos NÃO deverão ser contabilizados para este indicador.
11. A critério do CONTRATANTE, em casos excepcionais, de alta complexidade e tecnicamente justificados, poderá ser considerada para fins de cálculo do IPCM uma produtividade inferior à produtividade base definida no item 3.
12. Dos Percentuais Por Atividade Implementada
 1. O tamanho funcional será calculado para a demanda executada (Nova Funcionalidade ou Mudança de Funcionalidade) e será aplicado um percentual para cada subtarefa do processo de desenvolvimento executada. Com o objetivo de focar no resultado desejado que é o sistema pronto e implantado, foi considerado um peso mais adequado para fins desta AFERIÇÃO, devendo-se seguir a tabela abaixo:

FASE	AFERIÇÃO
Requisitos	25%
Implementação	40%
Modelo de Dados	10%
Testes Unitários	20%
Elaboração de Manual	10%
Elaborar PML	5%
Implantação em Testes	5%



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Elaborar Análise e Projeto	10%
Testes de Aceitação	20%
Ciclo de Testes	15%
Teste Fumaça	5%

2. A tabela acima pode ser alterada de acordo com as modificações implementadas no processo de desenvolvimento da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ser comunicada com uma antecedência de 10 dias úteis.
3. Para as atividades que possuírem a validação da CONTRATANTE sem a necessidade de liberação de uma release do sistema (exemplo: requisitos) já serão contabilizadas para o cálculo da produtividade assim que forem fechadas. Para as demais atividades, associadas a uma release de sistema (exemplo: implementação, ciclo de testes, manual do usuário, etc) as mesmas são contabilizadas somente após a homologação da release. A definição das atividades que serão consideradas em cada situação (sem release homologada e com release homologada) fica a cargo da CONTRATANTE.
4. Caso a CONTRATANTE não tenha condições de homologar a release dentro de um prazo máximo de 8 dias úteis, após a liberação para homologação, a versão poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerada homologada tacitamente.
13. Atividades de apoio ao desenvolvimento (Análise de Impacto, Parecer Técnico, Implantação Assistida, etc), desempenhados pela equipe e que não são mensurados em Pontos por Função, deverão entrar no cálculo da produtividade considerando o tempo gasto na atividade, convertendo 1h em 0,07 Pontos de Função.
14. Se a CONTRATANTE cancelar uma demanda que se encontre em execução, será computado para o cálculo da produtividade o percentual de execução da demanda até o momento do seu cancelamento.
2. **Indicador de Produtividade - SM (Postos com atividades SEM medição em Pontos de Função)**
 1. O Índice de Produtividade Sem Medição (IPSM) é composto comparando a quantidade de demandas finalizadas no período sobre a quantidade total de demandas planejadas para o mesmo período.
 2. Por exemplo, se em um dado período de aferição tivermos 40 demandas finalizadas de um



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- total de 50 previstas, o IPSM será de 80%.
3. Considera-se demanda finalizada aquelas que foram Encaminhadas ou Resolvidas (Para o caso de chamados e processos administrativos) com o atendimento do que foi solicitado. Para o caso de demandas da ferramenta de gestão de demandas, consideram-se finalizadas as demandas que foram implantadas em produção.
 4. A aferição será realizada mensalmente, onde o planejamento deve ser mensal, sendo realizado até o fim do mês anterior ao planejamento.
 5. Novas demandas, que não estiverem previstas, poderão ser incluídas a qualquer momento para execução no mês, mas não serão contempladas no total de demandas planejadas, sendo contabilizadas somente no total de demandas finalizadas.
 6. O planejamento mensal, para o caso de processos administrativos e chamados, deve considerar o histórico de atendimento de chamados da CONTRATANTE por colaborador, considerando chamados e processos da mesma categoria (Ex: Parecer Técnico, Configuração, etc). A CONTRATANTE, desde que apresente os referidos relatórios, poderá exigir o atendimento mínimo (demandas planejadas) do que já é atendido historicamente por colaborador com um acréscimo de até 5% de acréscimo de atendimentos. Esse acréscimo pode ser reavaliado a cada 6 meses, sempre levando em conta o histórico de, no mínimo 6 meses anteriores.
 7. Para o caso de planejamento de demandas na ferramenta de Gestão de Demandas, deve ser considerado, por padrão, para a estimativa da demanda, a técnica PERT (Program Evaluation and Review Technique - Avaliação do Programa e Técnica de Revisão). Essa técnica consiste em descobrir a duração de uma atividade baseando-se em três estimativas possíveis para a atividade: estimativa Otimista (O), Pessimista (P) e Mais Provável (MP) onde $PERT = (Pessimista + 4 \times Mais\ provável + Otimista)/6$. A estimativa deve levar em conta o tempo de implantar a demanda em ambiente produtivo mas, este marco de conclusão da demanda, pode ser modificado a cargo do CONTRATANTE, definindo que a conclusão é a entrega em homologação, por exemplo. Caso seja aprovado pela CONTRATANTE, pode ser utilizada outra forma de estimativa para estas demandas.
 8. Para os planejamentos citados nos itens 6 e 7, desde que devidamente justificados com fatores supervenientes, demandas podem ser desconsideradas no planejamento inicialmente acordado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9. Demandas que forem canceladas, e que já estiverem em andamento, serão contabilizadas no indicador como finalizadas, auxiliando positivamente no cálculo do indicador;
10. Demandas podem ser replanejadas para meses seguintes, desde que autorizadas pela CONTRATANTE e, desta forma, a mesma sairá do total de demandas planejadas para o mês e irão para o planejamento do novo mês previsto;
11. O IPSM será calculado dividindo a quantidade de demandas finalizadas no período pela quantidade total de demandas planejadas. Caso o resultado do cálculo do IPSM seja maior que 150%, será adotado 150%.
12. Só devem ser contabilizados, para os cálculos deste indicador, os postos de trabalhos que estão atuando em atividades que NÃO podem ser medidas em Pontos de Função: Arquiteto, Desenvolvedor (Automatizador de processo), Desenvolvedor (Analista de Devops), Administrador de Dados, Scrum Master, Analista de BI e Líder Técnico de Desenvolvimento.
13. Se a CONTRATANTE cancelar uma demanda que se encontre em execução, será computado para o cálculo da produtividade o percentual de execução da demanda até o momento do seu cancelamento.

3. Indicador de Qualidade

1. A Taxa de Defeitos (TD) é a soma dos defeitos ponderados de acordo com a sua severidade.

Severidade	Critério	Peso
Alta	Defeito que inviabiliza o uso da funcionalidade	3
Baixa	Mensagens ou textos da funcionalidade incorretos, exceções não tratadas, problemas de apresentação de campos da tela (desde que não inviabilize o uso da funcionalidade)	0,5
Média	Qualquer defeito não caracterizado pelos critérios anteriores	1

2. O indicador de qualidade será utilizado para aferir a qualidade das entregas em ambiente de homologação, bem como reduzir a taxa de defeitos das versões desenvolvidas.
3. A homologação da versão do software entregue deve ser realizada pelo analista de negócio ou usuário final, ambos da CONTRATANTE;
4. $TD = (3 \times \text{Defeitos ALTA}) + (\text{Defeitos MÉDIA}) + (0,5 \times \text{Defeitos BAIXA})$
5. Defeitos por ponto de função (DPF), é calculado dividindo-se a Taxa de Defeitos (TD) pelo número de pontos de função que tiveram a atividade de homologação concluída no período



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apurado (PFHOMOLOGAÇÃO). Obs: Deve ser considerado o número total de pontos da afiabilidade de homologação. $DPF = TD/PFHOMOLOGAÇÃO$

6. O Indicador de Qualidade (IQ) é dado pela fórmula: $IQ = 1 - DPF/DPFAJUSTE$, em que $DPFAJUSTE = 0,5$. Obs: Caso o cálculo resulte em um $IQ < 0$, será considerado $IQ = 0$

Exemplo: Funcionalidades que tiveram a homologação concluída no período totalizam 50 pontos de função, distribuídos em 3 telas (abas). Foram identificados os seguintes defeitos:

1ª tela: 5 erros de layout de tela (baixa); 3 erros de negócio que não inviabilizam o uso da funcionalidade (média); 3 campos não consistidos (média).

2ª tela: 1 erro que inviabiliza uso da funcionalidade. (alta)

3ª tela: 1 erro Sistema não salva. (média)

$$D = 7 + (3 \times 1) + (0,5 \times 5) = 12,5 \text{ defeitos}$$

$$DPF = 12,5 / 50 = 0,25 \text{ defeitos/PF}$$

$$IQ = 1 - (0,25 / 0,5) = 50\%$$

4. Avaliação do Product Owner (APO)

1. Os serviços serão avaliados mensalmente considerando os retornos repassados pelo *Product Owner* (PO), através dos Líderes Técnicos e Líder de Negócio, e consolidados para compor o indicador. Serão avaliados os seguintes aspectos da prestação do serviço:

Item	Avaliação
1 – Cumprimento dos prazos de entrega definidos	Entregas realizadas nos prazos definidos: <input type="checkbox"/> 4 – Todas <input type="checkbox"/> 3 – Maioria <input type="checkbox"/> 2 – Metade <input type="checkbox"/> 1 – Minoria <input type="checkbox"/> 0 – Nenhuma
2 – Estão sendo atualizadas corretamente as ferramentas de Gestão de Demandas utilizadas pela contratante (Previsão, situação, impedimentos, percentual de andamento, fechamento da demanda, report diário da demanda)	<input type="checkbox"/> 4 – Todas <input type="checkbox"/> 3 – Maioria <input type="checkbox"/> 2 – Metade <input type="checkbox"/> 1 – Minoria <input type="checkbox"/> 0 – Nenhuma
3 – Manutenção pela equipe de desenvolvimento de diálogo contínuo e eficiente com o <i>Product Owner</i>	Demandas que apresentaram falhas na comunicação com o <i>Product Owner</i> :



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<i>Owner</i> para esclarecer dúvidas, reportar impedimentos, apresentar prazos e obter feedbacks	<input type="checkbox"/> 4 – Todas <input type="checkbox"/> 3 – Maioria <input type="checkbox"/> 2 – Metade <input type="checkbox"/> 1 – Minoria <input type="checkbox"/> 0 – Nenhuma
--	---

2. O valor final da Avaliação do Product Owner (APO) será obtido da seguinte forma:

$$\text{APO} = (\text{Valor do Item 1} + \text{Valor do Item 2} + \text{Valor do Item 3}) / 12.$$

5. Índice de Evolução de Sistema (IES)

1. Para calcular o Índice de Evolução de Sistema (IES) é necessário anteriormente calcular o Índice de Produtividade (IP), que deve ser obtido através da Média ponderada do Índice de Produtividade Com Medição (IPCM) e Índice de Produtividade Sem Medição (IPSM). O peso de cada índice é definido de acordo com a quantidade de cada posto de trabalho na OS conforme abaixo:

- **Peso IPCM** = $1/(\text{Qtde de Postos medidos em PF} + \text{Qtde de Postos NÃO medido em PF}) \times \text{Qtde de Postos medidos em PF}$.

- **Peso IPSM** = $1/(\text{Qtde de Postos medidos em PF} + \text{Qtde de Postos NÃO medido em PF}) \times \text{Qtde de Postos NÃO medidos em PF}$.

Exemplo de Cálculo do IP:

Se temos:

- 10 postos definidos em OS para aqueles que podem ser medidos em PF, conforme 1.9;

- 05 postos definis em OS para aqueles que NÃO podem ser medidos em PF, conforme 2.12;

- IPCM no valor de 100%;

- IPSM no valor de 90%;

Resultado =

- **Peso IPCM** = $1/(10+5) \times 10 = 0,67$

- **Peso IPSM** = $1/(10+5) \times 5 = 0,33$

- **IP** = $((100 \times 0,67) + (90 \times 0,33)) / (0,67 + 0,33) = 96,67\%$

2. A avaliação final da prestação dos serviços de desenvolvimento será obtida através do cálculo do Índice de Evolução de Sistema (IES) que será obtida através que será a média ponderada



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de dos três indicadores:

Componente do IES	Peso
Índice de Produtividade (IP)	0,45
Índice de Qualidade (IQ)	0,40
Avaliação do Product Owner (APO)	0,15

6. Redutores e Níveis Mínimos do Serviço de Desenvolvimento

1. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de Desenvolvimento de acordo com o Índice de Evolução do Sistema (IES).

Índice de Evolução do Sistema (IES)	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Igual ou superior a 80%	0%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	10%
Igual ou superior a 60% e inferior a 70%	20%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	30%
Inferior a 50%	40%

2. Indicadores de Demandas do Tipo Sustentação

1. Índice de Resolução de Incidentes (IRI)

1. Para calcular o Índice de Resolução de incidentes considera-se:
 1. Incidente: Interrupção não planejada de um serviço de TI ou a redução da qualidade do serviço prestado.
 2. Resolução de Incidente: Têm o objetivo de retomar um serviço o mais breve possível, causando o mínimo de danos ao negócio. Será feito através de um reparo rápido ou do fornecimento de uma solução alternativa ao cliente. Consideraremos como parte da resolução de incidentes de sistemas a criação\execução de scripts de banco de dados para correção dos dados gerados de forma errada pelo sistema.:
2. Para fins de aferição da Prioridade de Resolução de Incidente deverá ser utilizada a matriz abaixo, inspirada nas melhores práticas do ITIL V3 – Service Operation. Matriz de Prioridades.

Matriz de Prioridades



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Código de Prioridade		IMPACTO		
URGÊNCIA	Alta	Alto	Médio	Baixo
	Média	5	4	3
	Baixa	4	3	2
		3	2	1

Código de Prioridade	Prioridade	Prazo Resolução de Incidente
5	Muito Alto	1 dia útil
4	Alto	2 dias úteis
3	Médio	5 dias úteis
2	Baixo	7 dias úteis
1	Muito Baixo	10 dias úteis

3. Forma de cálculo do índice de resolução de incidentes.

IRI=

Quantidade de incidentes resolvidos no período dentro do SLA/

Quantidade de incidentes resolvidos no período

2. Avaliação do Product Owner – Manutenção (APO-M)

1. Os serviços serão avaliados mensalmente considerando os retornos repassados pelo Product Owner (PO), através dos Líderes Técnicos e Líder de Negócio, e consolidados para compor o indicador. Serão avaliados os seguintes aspectos da prestação do serviço:

Item	Avaliação
1. Estabilidade das modificações realizadas	<input type="checkbox"/> 4 – até 1 versão com falha em produção <input type="checkbox"/> 3 – até 2 versões com falha em produção <input type="checkbox"/> 2 – até 3 versões com falhas em produção <input type="checkbox"/> 1 – até 4 versões com falhas em produção <input type="checkbox"/> 0 – mais que 5 versões com falhas em produção
2 – Iniciativa e persistência na identificação da causa raiz. Potencial da equipe em rastrear o problema. Capacidade de identificar a causa raiz dos incidentes.	<input type="checkbox"/> 4 – nenhuma assertividade <input type="checkbox"/> 3 – assertividade na minoria das entregas <input type="checkbox"/> 2 – assertividade na metade das entregas <input type="checkbox"/> 1 – assertividade na maioria das entregas <input type="checkbox"/> 0 – assertividade em todas as entregas



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O valor final da Avaliação do Product Owner - Manutenção (APO-M) será obtido da seguinte forma:

2. $APO-M = (\text{Valor do Item 1} + \text{Valor do Item 2}) / 8.$

3. Índice de Manutenção de Sistema (IMS)

1. A avaliação final da prestação dos serviços de sustentação será obtida através do cálculo do Índice de Manutenção de Sistema (IMS) que será obtida através que será a média ponderada dos dois indicadores:

Componente do IMS	Peso
Índice de Resolução de Incidentes	0,60
Avaliação do Product Onwer - Manutenção (APO-M)	0,40

4. Redutores e Níveis Mínimos do Serviço de Sustentação

1. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de Sustentação de acordo com o Índice de Manutenção do Sistema (IMS).

Índice de Evolução do Sistema (IES)	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Igual ou superior a 80%	0%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	10%
Igual ou superior a 60% e inferior a 70%	20%
Igual ou superior a 50% e inferior a 60%	30%
Inferior a 50%	40%

3. Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Trabalho da Ordem de Serviço (TEOPT)

1. Mensalmente, em conjunto com a aferição do Índice de Evolução do Sistema (IES) e o Índice de Manutenção de Sistemas (IMS) será verificada a Taxa Efetiva de Ocupação dos Postos de Trabalho - TEOPT (quantidade de membros da equipe técnica da CONTRATADA) previstos na Ordem de Serviço.
1. A TEOPT será a calculada dividindo a ocupação efetiva dos postos de trabalho (em dias-desenvolvedor) pela ocupação total prevista para este período (também em dias-desenvolvedor).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2. A partir da TEOPT será calculado o desconto pelo não fornecimento do posto de trabalho (não ocupação).
3. Qualquer tipo de ausência descaracteriza a efetiva alocação do profissional para o posto de trabalho, implicando na aplicação de indicador específico para redução na fatura correspondente à proporção das ausências. As faltas decorrentes de ausências legais não serão contabilizadas para efeito de apuração de indicadores de níveis de serviço referentes à qualidade e desempenho.
4. O controle da ocupação dos postos de trabalho será feito através de abertura e fechamento diário de requisição de serviço, na Solução de Gerenciamento de Service Desk do TJCE, para cada posto de trabalho demandado na Ordem de Serviço em execução e durante o período estabelecido na mesma, devendo ser discriminadas de forma resumida, na referida requisição de serviço, as ações e procedimentos executados ao longo do dia para cada tarefa.
5. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará no Relatório Gerencial de Serviços, a efetiva ocupação dos postos de trabalho através da extração do horário de início de fim de cada requisição de serviço registrada na Solução de Gerenciamento de Service Desk, considerando a carga horária definida de 8hs de trabalho diário com uma hora de intervalo.
1. No caso de falha ou indisponibilidade da Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa no Relatório Gerencial de Serviços acompanhada de declaração do gestor da unidade do TJCE onde o serviço for prestado para fins de evidência da execução do serviço.
2. Caso ocorra falha no registro da requisição de serviço por parte da CONTRATADA, será facultado, à Gerência de Sistemas do TJCE ou Fiscais Técnicos do Contrato, emitir declaração para fins de evidência da execução do serviço, cabendo à CONTRATADA apresentar justificativa no Relatório Gerencial de Serviços.

• **Indicadores dos Serviços eventuais sob demanda**

1. Os indicadores incidirão sobre o valor de cada Ordem de Serviço encerrada no mês de referência.
2. Não entrarão para o cálculo dos indicadores os itens de cada indicador, que possuem justificativas e essas forem aceitas pela área responsável do TJCE.
3. **Índice de Eficiência de Cumprimento do Prazo por Ordem de Serviço**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. A CONTRATADA deverá garantir a entrega do Produto conforme prazos definidos na Ordem de Serviço.
2. O acompanhamento será feito pela área responsável do TJCE, através da validação das Ordens de Serviço entregues pela CONTRATADA no mês de referência.

Cálculo: $[1 - (A / B)] * 100$

A = Tempo Previsto para entrega da OS.

B = Tempo Realizado pela CONTRATADA.

Para efeito de cálculo será considerado o último evento de aceite e o último evento de finalização da Entrega.

3. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de acordo com Índice de Eficiência de Cumprimento do Prazo

Índice de Eficiência de Cumprimento do Prazo	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Menor ou igual a 10% (dez por cento)	0%
Maior que 10% (dez por cento) e menor ou igual a 15% (quinze por cento)	3%
Maior que 15% (quinze por cento) e menor ou igual a 18% (dezoito por cento)	5%
Maior que 18% (dezoito por cento) e menor ou igual a 20% (vinte por cento)	10%
Maior que 20% (vinte por cento)	15%

4. Índice da Quantidade de Devoluções Máximas por Entrega da Ordem de Serviço

1. A CONTRATADA deverá garantir quantidade máxima de tentativas para obtenção de aceite para uma entrega de uma OS, em função do tamanho da Entrega.
2. O acompanhamento será feito pela área responsável do TJCE, através da validação dos artefatos entregues pela CONTRATADA.

Cálculo: $DMOS = [A + (B / 3)] / C$

A = Quantidade de Devoluções de Entregas Mês.

B = Quantidade de Devoluções de Entregas das Fases de Documentação no Mês.

C = Esforço OS

3. O quadro a seguir mostra o desconto a ser aplicado no faturamento da Ordem de Serviço (OS) de acordo com Índice de Eficiência de Cumprimento do Prazo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Índice de Eficiência de Cumprimento do Prazo	Desconto sobre o valor de faturamento da OS
Menor ou igual a 0,02	0%
Maior que 0,02 e menor ou igual a 0,1	3%
Maior que 0,1 e menor ou igual a 0,2	5%
Maior que 0,2 e menor ou igual a 0,3	10%
Maior que 0,3	15%



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO XIII DO CONTRATO PAÍSES ELEGÍVEIS

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

ANEXO XIV do Edital - Países Elegíveis

**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços
em Contratos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento**

Nota: O termo “Banco” usado neste documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

.....

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a. Países Mutuários:

§ 3º Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b. Países não Mutuários:

i. Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

i. Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França

ii. Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA

§ 10º Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos

iv. Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- i. é cidadão de um país membro; ou
 - ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens tem origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Página 88 de 96



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO XIV DO CONTRATO POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas

Política do Banco Interamericano de Desenvolvimento sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento, ou seja, informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - e
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
- (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO XV DO CONTRATO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
PATRIMONIAIS AUTORAIS**

**Declaração Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais
AQSETIN2022006 – Serviço de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas**

Versão 1.0

Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Referência: Pregão Eletrônico nº ____/202__ – TJCE, Contrato ° ____/202__.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), CNPJ nº, sediada em.....(endereço completo), declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, pra o fim do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 111 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e dos artigos 49, 50, 51 e 52 da lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

Local e data

Nome:

RG:

CPF:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO XVI DO CONTRATO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

(A ser redigida em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/202__

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) _____, declara ter participado de vistoria realizada de forma remota através de plataforma de videoconferência utilizada pelo TJCE recebendo informações sobre todos os aspectos referentes à prestação dos serviços solicitados no objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____ e seus anexos.

Declara, ainda, que não encontrou fatos supervenientes que impossibilitem a realização dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. ____.

Declara, por fim, que foi dado acesso às informações com foco no objeto do certame licitatório, considerando as cláusulas expressas do referido Edital e seus anexos, estando apta à prestar os serviços, não identificando fatos supervenientes que impossibilitem a prestação dos serviços.

Fortaleza – CE ____ de _____ de 202__.

Representante Legal/Nº da cédula de identidade

Empresa Proponente

Gestor da Secretaria de Tecnologia da Informação - TJCE

Matrícula: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO XVII DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : FERNANDO OLIVEIRA FREITAS

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : DIRETOR PRESIDENTE

RG : 0.477.205888-DF

CPF : 020.706.611-20

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : 61- 3362-5050

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : COMERCIAL@ENGESOFTWARE.COM.BR



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO XVIII DO CONTRATO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA

CATEGORIA	Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		%	R\$
I.a. Salário base			
II. ENCARGOS SOCIAIS		%	R\$
II.a. GRUPO A		%	R\$
II.a.1. INSS			
II.a.2. SESC			
II.a.3. SENAC			
II.a.4. INCRA			
II.a.5. Salário educação			
II.a.6. FGTS			
II.a.7. Riscos ambientais do Trabalho			
II.a.8. SEBRAE			
II.b. GRUPO B		%	R\$
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)			
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII – CF/88)			
II.b.3. Auxílio doença			
II.b.4. Licença maternidade/paternidade			
II.b.5. Faltas legais			
II.b.6. Acidente de trabalho			
II.b.7. Aviso prévio trabalhado			
II.b.8. 13º Salário			
II.c. GRUPO C		%	R\$
II.c.1. Aviso prévio indenizado			
II.c.2. FGTS nas rescisões sem justa causa			
II.d. GRUPO D (%Grupo A * %Grupo B)		%	R\$
III. INSUMOS			R\$
III.a. Auxílio Alimentação			
III.b. Vale Transporte			

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e para percentuais. Ademais, são apenas demonstrativas, servindo como modelo para orientar a licitante, que poderá excluir ou incluir provisões desde que fundamentado expressamente.

> A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é vinculada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada nos documentos apresentados.